Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2817

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, tubos de concreto macho/fêmea, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

TUBOMAX PRE-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.422.761/0001-10, endereço Viela VP 7-E Módulos 3-I e 3-H, Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, S/N, Q.: 11 - CEP: 75.132-145, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.791,60 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DECCBE03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 003/2023; **Data e Horário:** 29/03/2022 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Construção de Calçadas, caiação do meio fio, construção de rampas e instalação de piso tátil na área remanescente Apm-04, Res. Jardim Primavera no Município de Abadia de Goiás - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 10/03/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:825B2D44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 014/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2023, Contratação de empresa para Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforma e adequação da rede interna de baixa tensão e fiscalização da execução dos serviços de reforma elétrica da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa LONDON ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.740.304/0001-81, com endereço a Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, PAVMT01 – PARTE C0166, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.381-525, através de seu responsável, Sr. Matheus Torres da Silva, inscrito no CPF nº 24663/D-DF, com valor adjudica total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, sem vínculo contratual classificado como pronta entrega.

Água Fria de Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:95781E82

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contratação de empresa especializada na execução da reforma da rede de baixa tensão da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa ENESIO VIEGAS MACHADO 78917344100 ME, inscrito no CNPJ nº 11.713.488/0001-10, com endereço a Av Francisco M Guimarães, Qd 07, Mr 01, Lote casa 01, setor norte, Planaltina-GO, CEP: nº 73751-070 , com valor adjudica total de R$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais), para Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, com vínculo para 2 (dois) meses.

Água Fria de Goiás, 10 de março de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6683BFE0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023**

PESSOA JURÍDICA

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.451.081/0001-62, com endereço na Avenida dos Engenheiros 431 SL. 902, Setor Manacas, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo sócio administrador Senhor **Júlio André Laranjo**, brasileiro, casado, consultor de investimentos e atuário Miba n° 1.743, residente e domiciliado em Rua José Joaquim Vieira, 33 Centro – Oliveira - MG, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de avaliação atuarial 2023 (fechamento 2022), e a execução de serviços de estabelecimento de limites legais de investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Água Fria de Goiás – GO, incluindo o serviço de assessoria junto à Secretaria de Previdência Social referentes a política de investimento para o exercício 2023, e os demonstrativos trimestrais de aplicação de recursos financeiros, constando 04 (quatro) visitas anuais (uma a cada trimestre) do contratado ao regime próprio de Previdência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **27/02/2023 Á 31/12/2023.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).**

Água Fria de Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo de Previdência do Município de água Fria de Goiás – Água-PREV
CNPJ n. 04285610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:C34A39C8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023**

PESSOA JURÍDICA

ROCHA CONTABILPREV- GESTÃO CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 23.758.569/0001-16, estabelecida à Rua 11, S/N, Quadra 35, Lote 44, Setor Morada Nova, Mambaí – GO, CEP: 73.970-000, neste ato representada pelo **Sr. Ivanilto Rodrigues Rocha,** brasileiro, casado, contador, portador do CRC-GO n° 24.672, inscrito no CPF sob o n° 015.587.591-89, residente e domiciliado em Mambaí – GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no preenchimento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, do regime próprio de previdência social – RPPS do Município, e prestação de serviços de treinamento e consultoria na realização dos processos de compensação financeira previdenciária entre o agua-previ, o RGPS e outros RPPS para o exercício de 2023, junto ao regime próprio de previdência social – RPPS, no município de água fria de goiás-go.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **10/02/2023 Á 10/02/2024.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Água Fria de Goiás, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo de Previdência do Município de água Fria de Goiás – Água-Prev
CNPJ N. 04285610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:A6BCDB9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **GUSTAVO OLIVEIRA ABRANTES**, brasileiro, Identidade nº 6238532 – SSP/GO, CPF nº 038.486.381-77, CNH 06214527070.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2024

DATA DO TERMO: 05 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D0D703FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **EMANUELL DE SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, Identidade nº 4293094 – DGPC/GO, CPF nº 012.879.611-18, CNH 04039484444.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2024
DATA DO TERMO: 05 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:060EDBD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.17.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **MARCILVAN MOREIRA MAGALHAES**, brasileiro, Identidade nº 4539971 – SSPPC/GO, CPF nº 986.970.481-68, CNH 06084968102.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2024
DATA DO TERMO: 17 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:098ACF23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.17.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **LINELSON COSTA PEREIRA**, brasileiro, Identidade nº 2.196.195 – SSPPC/DF, CPF nº 998.939.321-49, CNH 03775819069.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2024
DATA DO TERMO: 17 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8D318D55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.17.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **ALEX PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Identidade nº 3344424 – SSP/DF, CPF nº 047.874.401-36, CNH 05479296373.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2024
DATA DO TERMO: 17 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C0A30F20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.17.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **FABIANO AFONSO DA COSTA**, brasileiro, Identidade nº 1695264 – SSP/DF, CPF nº 792.682.691-04, CNH 04199131980.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2024
DATA DO TERMO: 17 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2BDE3A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.17.01/2023 ((EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00
CONTRATADO: **IVANILTON LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Identidade nº 722224 – SSP/DF, CPF nº 371.871.201-68, CNH 00790110998.
OBJETO: a prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2024
DATA DO TERMO: 17 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:AD8CD9B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA 001/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. A Câmara Municipal de Alto Horizonte leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 14.03.2023, a partir das 10h00min horas até as 17:00 até o dia 29.12.2024, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE ATRAVÉS DE MÍDIAS IMPRESSAS EM JORNAIS COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edita Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:EB5E862F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023. Data Abertura: **23 de março de 2023 às 08h30min**. Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Manutenção do Sistema de Energia Solar**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:DA4C0B8A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023. Data Abertura: **23 de março de 2023 às 10h30min**. Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Manutenção do Jardim e das Calhas**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:34FBCA73

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023. Data Abertura: **23 de março de 2023 às 13h30min**. Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Cerimonial, Locação de Tendas, Cadeiras e Sistema d Som, para Eventos da Câmara**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:27AE08EB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023_SAUDE

Processo nº 1873/2023
Dispensa N.º 72/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparos nas unidades predial de saúde vinculadas ao FMS do município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): WANDERLEI SIMAO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.444.948/0001-62 com o valor de R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais**).

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 10 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F9EB2C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 /SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do contrato nº 04/2023 **/SME**
Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO.

PROCESSO: 1215/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: PP DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ nº33.544.093/0001-74.
Alto Horizonte, GO, 10 de março de 2023.

OBJETO: O presente instrumento do contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação e aquisição de sistema de monitoramento e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica nas repartições das unidades da secretária de educação. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários, dentre esses as câmeras, para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023.
VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global dos recursos públicos no montante de **R$ 39.375,00(trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) a** serem pagos em 03(três) parcelas mensais no valor de **R$ 13.125,00(treze mil e cento e vinte e cinco reais).**
PRAZO/PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 043/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:C856825E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **24** de **março** de **2023** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada com Laudo,** para atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **10** de **março** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:686C40F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 101

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o **nº054.316.496-98**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Março de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:57805067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 102

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº 034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Março de 2023., no

Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7957D798

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17272/2023
EMPENHO N° 86477/2023. CNPJ: 00.360.3058/0001-04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL VALOR: 2.000,00
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIAS COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS, PARA OS MESES DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4F036A23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2023 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2023 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Secretaria de Assistência Social de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B261BA65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17272/2023
EMPENHO N° 86501/2023. CNPJ: 76.535.764/0001-43
OI S/A VALOR: 12.000,00
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E09915F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17275/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de telefonia fixa, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I e III, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em fornecimento de telefonia fixa.

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I , da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa OI S/A, INSCRITA NO CNPJ **N° 76.535.764/0001-43**, para fornecimento de TELEFONIA FIXA pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **R$ 12.000,00(doze mil reais).** À consideração do Exmo. Sr. Patrícia Garcia de Queiroz, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:503242A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-FMDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Dispensa de Licitação nº 004/2023
Processo Administrativo nº 17312/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153, inscrita no CNPJ sob nº. 15.802.356/0001-16, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224 CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99213-1723, neste ato sendo representada pelo Sr. ADENESIO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº. 170.743.201-53, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de chaveiro, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT
01	ABERTURA DE PORTA	30
02	CONFECÇÃO DE CHAVE	35
03	COPIA DE CHAVE DE CARRO	30
04	COPIA DE CHAVE DE PORTA	35
05	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	35

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 10.037,50 (dez mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após

entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7FBFFE58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E5CC8D3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Dispensa de Licitação nº 0011/2023
Processo Administrativo nº 17314/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153, inscrita no CNPJ sob nº. 15.802.356/0001-16, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224 CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99213-1723, neste ato sendo representada pelo Sr. ADENESIO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº. 170.743.201-53, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de chaveiro, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	Valor Unitário	TOTAL
01	COPIA DE CHAVE S/MODELO C/FORNECIMENTO DE CHAVE	25,0000	R$16,5000	R$412,5000
02	TROCA DE SEGREDO EM TETRA CHAVE C/ FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES	10,0000	R$110,0000	R$1.100,0000
03	ABERTURA FECHADURA TETRA CHAVE	5,0000	R$99,0000	R$495,0000
04	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	R$88,0000	R$440,0000
05	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	3,0000	R$132,0000	R$396,0000
06	COPIA TETRA CHAVE S/ MODELO C/FORNECIMENTO DE CHAVE	10,0000	R$27,5000	R$275,0000
07	COPIA CHAVE VEICULO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	R$88,0000	R$440,0000
08	COPIA CHAVE VEICULO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	R$132,0000	R$660,0000
09	ABERTURA DE CARRO	5,0000	R$1.375,0000	R$1.375,0000
10	COPIA CHAVE SIMPLES	30,0000	R$16,5000	R$495,0000
11	ABERTURA DE PORTAS TRANCADAS	25,0000	R$55,0000	R$1.375,000
12	CONFECÇÃO DE CHAVE	25,0000	R$44,0000	R$1,100,0000
13	TROCA DE SEGREDO	10,0000	R$ 49,5000	R$ 495,0000
14	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	25,0000	R$ 66,0000	R$ 1.650,000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 10.708,50 (dezoito mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após

entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Saude
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Contratante

ADENESIO FERREIRA GOMES
17074320153
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7F7EB255

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3AAEA871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 356,86.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7EE1657A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 999,14.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5CD935AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 207,67.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:44B0D4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 971,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A3E1B7F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): KATIA MARIA DE GOES SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.635,75.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS COSTA ROCHA.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6C3FDA9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): KATIA MARIA DE GOES SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 7.446,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1900DDED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.311,69.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 10/03/2023 à 10/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A231FEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY EIRELI;
M M B PRADO & CIA LTDA;
S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA;
S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE, ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 2.029.202,80.
Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:055933AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023, saindo como vencedor, **BRASILL INFORMATICA LTDA - ME**, com o valor de R$ 89.161,60 (oitenta e nove mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), **BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com o valor de R$ 5.782,50 (cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME**, com o valor de R$ 78.938,43 (setenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), **EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, com o valor de R$ 86.954,70 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com o valor de R$ 87.203,00 (oitenta e sete mil e duzentos e três reais), **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), **LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de R$ 67.694,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais), **R2S TECNOLOGIA LTDA**, com o valor de R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), **ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 714.334,23 (setecentos e quatorze mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Aragarças, 10 de Março de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A285D615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 10/2023

O Município de Aragarças/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 28/03/2023, às 09:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E20A54F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 23/03/2023 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**, tipo menor preço, para **Contratação de 01 (um) profissional com formação em psicologia (Pessoa física ou Jurídica), junto a Proteção Social Básica no Centro de Referência da Assistência Social para compor a Equipe de Referência do CRAS/PAIF do Município de Baliza, Estado de Goiás e demais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício do ano de 2023**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 06 de março de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1F2E716A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ CNPJ Nº 31.499.744/0001-26. **Valor Global**: R$**29.773,60**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO ENXOVAL/ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA E SERVIDORES . **CONTRATO** Nº 026/2023. **Vigência**: 10/03/2023 a 10/04/2023**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:4FF4887C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO Nº448/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de março de 2023, às 13h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **a Abertura do Envelope 02 Proposta de Preços referente a TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) Nº 001/2023, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01 – ANTÔNIO GONÇALVES DE MELO, SITUADA NA AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS, COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O DESCRITO NO PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e da 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 13 de março de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:8A6A7670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023
Buriti Alegre, 10 de Março de 2023.

> "Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal de Buriti Alegre, do Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a resolução 001 do do CMS de Buriti Alegre;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal de Buriti Alegre - Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será orientada pelo tema central, "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E A DEMOCRACIA" e o eixo: "AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA" a realizar-se no dia 16 de março de 2023 as 07h30, em Buriti Alegre-GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2° - A Etapa Municipal de Buriti Alegre do Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - A Etapa Municipal de Buriti Alegre - Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré-conferências estão sendo realizadas no período de 25 de janeiro a 15 de março de 2023.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Etapa Municipal de Buriti Alegre do Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° - A estrutura organizacional da Etapa Municipal de Buriti Alegre, do Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal de Buriti Alegre, do Estado de Goiás, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e 17ª Conferência Nacional de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:948D1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - ESPAÇO FISIO BURITI LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023	Processo Administrativo nº **01412/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento nº 004/2023 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**ESPAÇO FISIO BURITI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 49.618.771/0001-36, domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 13, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Fisioterapia**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de Saúde do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional | Inscrição do Conselho | Especialidade | Local de Serviços **Laura Vieira Fernandes** | **CREFITO DF/GO 355662-F** | **11-nº Fisioterapia** | **PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Recursos para Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**
Valor Empenhado no exercício 2023	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais), que corresponde a 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 10 de março de 2023 até 09 de março de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	10/03/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de março de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4639545F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 009/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de manutenção elétrica para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia **24.03.2023**, com início às **07hrs30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 13 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:92D0E284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 006, de 03 de março de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº594/2023, de que solicita o procedimento para O FORNECIMENTO DE massa asfáltica no valor de: R$ 49.500,00(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS),portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "PEDREIRA BRITEC''CNPJ: 09.642.280/0001-06 SITUADO NA ROD. GO-020, KM18, ZONA RURAL/BELA VISTA DE GOIÁS/GO/75240-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE MARÇO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:5DE036E5

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0009/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

V**PORTARIA Nº 0009/2023 DE 10 DE MARÇO de 2023**

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1228/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" PORT-MON PRÉ MOLDADOS CNPJ: 08.319.837/0001-00, situado na RUA J QD.04, LT.03 E 04, VILA DONA QUININHA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, para fornecimento de postes de concreto para alambrado neste setor no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 10 (dez) de março de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3891B14E

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 006, DE 03DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 006, de 03de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOSde Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDOa apuração, mediante o processo licitatório nº594/2023, de que solicita o procedimento paraO FORNECIMENTO DE massa asfáltica no valor de: R$ 49.500,00(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "PEDREIRA BRITEC''CNPJ: 09.642.280/0001-06SITUADO NA ROD. GO-020, KM18, ZONA RURAL/BELA VISTA DE GOIÁS/GO/75240-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE MARÇO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CAC1DC6C

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 007, DE 03DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 007, de 03de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de EMULSÃO, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOSde Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDOa apuração, mediante o processo licitatório nº594/2023, de que solicita o procedimento paraO FORNECIMENTO DE EMULSÃO no valor de: R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "RESTAURA ASFALTO LTDA''CNPJ: 28.055.740/0001-44SITUADO NA AV. DONA BELICANTES, QD.08, LT.23 E 24/RES. PORTO SEGURO/ABADIA DE GOIÁS/GO/75.345-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE MARÇO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F9F6968A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1180/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO SOLENOIDE DE TRASSÃO 4X4
	01	SERV.	DIAGNOSTICAR RETRO ESCAVADEIRA 416E CAT
	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA SWITCH ACENDER OS FAROIS
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO CARDAN TRANS.
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA LUVA DO DIFERENCIAL TRANS.
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO SEMI EIXO ESQUEDO DIANT.
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DO CUBO DO EIXO DIANT.
	01	SERV.	RECONDICIONAR ENGRENAGEM ANELAR DO CUBO DIANT.

Cachoeira de Goiás, 10 de MARÇO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:66DD851D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1178/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	DIAGNOSTICAR SISTEMA DE TRANSMISSÃO
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO RELAY DO SISTEMA DE SIRENE DE RÉ
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO TUBO DAS LINHAS DA INTERCULLER
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULAS
	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DE DESLIZAMENTO DA LAMINA
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE DOS INJETORES
	01	SERV.	DIAGNOSTICAR MOTO NIVELADORA 120K

Cachoeira de Goiás, 10 de MARÇO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:43EB993E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2023

O FME DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2023, tipo **MENOR PREÇO POR LINHA**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, com motorista qualificado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação para o ano de 2023. Data e horário do início da disputa: **24/03/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: (64) 3656 6000.

Caçu GO, 10 de março de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:A9BA759D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 010

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Adm: Nº 902/2023
Objeto:ESTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO VENTILADOR PULMONAR.
Empresas vencedoras valor total: R$17.388,00(dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais):**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(05652247000106) com o lote: 1 no valor total de R$17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 10 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CD8AC112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 013/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Adm: Nº 909/2023
Objeto:REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALBERGAMENTO/HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), POR DIÁRIA, COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.
O Pregão Eletrônico n.º 013/2023 foi DESERTO.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema).
Item deserto:1

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 10 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:AD36EC72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2022-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25, com sede na AVENIDA KALED COSAC, 450 Bairro: CENTRO, na cidade de CRISTALINA - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor (a) Maycon Douglas Santana Gonçalves em virtude dos vícios e irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve cancelar o Registro de Preços com a **DROGAFONTE LTDA ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26 estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450. Bairro Cristo Rei, Cidade de Varzea. Estado de Recife-PE, CEP 85601-000.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2022-SMS** decorrente do pregão eletrônico nº 001/2022-SMS, tipo menor preço por item, resolve registrar os preços para Aquisição de Medicamentos por item para atender as Unidades Pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, a pedido da Central de abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde de Cristalina.

A decisão de cancelamento unilateral da ata está alicerçada sobre os arts. 55, 77, 78, I e II e 793, I, DA LEI 8.666/93, bem como o artigo 20 do decreto 7.892, os documentos, informações e análise técnica acostados nos autos, bem como a decisão que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela Coordenação da Central de abastecimento Farmacêutico.

Aberto espaço ao exercício do contraditório, **a empresa não se manifestou**. Assim fica cancelada a **ARP Nº 001/2022-SMS** decorrente do pregão eletrônico nº 001/2022-SMS, nos termos da cláusula nº 13 inciso I da presente Ata e do artigos nº 55, 77, 78, I e II e 793, I, DA LEI 8.666/93da Lei 8.666/93 e do artigo nº 20 do decreto 7.892/13.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Cristalina 06 de Março de 2023.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES
CPF/MF sob n° 022.879.161-80
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 22.527/2022

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:A1C8F40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

ERRATA

Licitação: Tomada de Preço n°. 005/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE CRISTALINA - GO**.**

Fica excluído do edital o item 6.1.1.1.4.
No item 8.2.4.4 onde se lê Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante,sendo 50 % do item de maior relevância. Leia - se 8.2.4.4 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante,sendo 50 % do item de maior relevância (ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO 6.210,78 kg) sendo permitido a somatório de atestados.
Qualificação econômico-financeira
Fica excluído do edital o item 8.2.6.6.
8.2.6.6 Prova de ter a empresa integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social de no

mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, referente ao lote ou a soma desse, mediante a apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização da licitação;

Cristalina, 10 de março de 2023.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3A502A09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 011 DE2023 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Certame: dia 21/03/2023 às 08h00min

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 10 de maço de 2023.

SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:72FF7CB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **14/03/2023 ao dia 16/03/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de tambores de lixo de 100 litros, para coleta de lixo na cidade de Divinópolis de Goiás, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverá ser apresentada após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 10 de março de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:81812A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** torna público a SUSPENSÃO da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/023, do tipo **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global**, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Ponte de Aduela Moldada in loco sobre o Córrego Ribeirão Boa Vista, município de Goiatuba-GO,** com abertura prevista para o dia 16/03/2023 às 09h00m. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante e orientação do TCM/GO, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Rua São Francisco, 570, Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, pelo telefone (064) 3495-0077.

Goiatuba- GO, 10 de março de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E71A4C3E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO - 018/2023

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 018/2023 cujo objeto é **Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023000559**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 014/2023**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **Contratada JULIA CARVALHO COSTA**, inscrita no CPF: 022.195.871-18 e portadora do RG: 5875591 SSP/GO residente em Goiatuba-Go.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 018/2023, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato**; visto que o contratado não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atuam em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 018/2023.

Goiatuba, 01 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:782F43E2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO - 014/2023

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 014/2023 cujo objeto é **Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023000559**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 014/2023**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **ContratadaLANA CAROLINE COLOMBO**, inscrita no CPF 021.152.862-51 e portadora do RG1243535 SSP-RO, residente em Goiatuba-Go.
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o Contrato nº 014/2023, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato**; visto que o contratado não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atuam em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual
Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 014/2023.

Goiatuba, 01 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F53A3D26

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº 2023007472
DISPENSA: 015/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo e instalação de gesso acartonado, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023007472, autoriza a Empresa: ELIENE MENDES PEREIRA DA SILVA GARCIA, inscrito no CNPJ: 33.062.190/0001-20, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	PS	Reposição de forro acartonado (sala controle interno)	R$ 435,00	R$ 435,00
2	01	PS	Reposição de forro acartonado (banheiro clinica odontológica)	R$ 495,00	R$ 495,00
3	01	PS	Parede de acartonado com acústica (biblioteca)	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
TOTAL					R$ 3.100,00

Vigência: 09/03/2023 a 09/04/2023

Goiatuba, 09 de março de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

ELIENE MENDES PEREIRA DA SILVA GARCIA
CNPJ: 33.062.190/0001-20

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E799F684

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 15/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo e instalação de gesso acartonado, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida contratação tem por finalidade a manutenção e reparo das salas do controle interno e clinica de odontologia centro universitário da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo e instalação de gesso acartonado, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:

ELIENE MENDES PEREIRA DA SILVA GARCIA inscrito no CNPJ: 33.062.190/0001-20 com endereço na Rua 05, n° 240, Residencial Boa Esperança - Goiatuba - GO, neste ato representado por Eliene Mendes Pereira da Silva Garcia residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação de serviço.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	PS	Reposição de forro acartonado (sala controle interno)	R$ 435,00	R$ 435,00
2	01	PS	Reposição de forro acartonado (banheiro clinica odontológica)	R$ 495,00	R$ 495,00
3	01	PS	Parede de acartonado com acústica (biblioteca)	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
TOTAL					R$ 3.100,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 09 de março de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4AC67BE6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 028/2022, resultante do processo de Dispensa n° 018/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 10 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024.

Goiatuba, 10 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A0DB0821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 60/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 140.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023007500.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, com endereço na Av. Coronel Bento de Godoy nº 2220 centro – Caldas Novas/Goiás CEP 75.690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de de R$ 2.585,78 (dois mil quinhentos oitenta cinco reais e setenta oito centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 09 de março de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C81CF558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 59/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de compensado e vidro para substituir porta da Unidade de Saúde – ESF 308, conforme solicitado no processo nº 2023006494.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **VIDROSUL COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA: 04.121.502/0001-21,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **VIDROSUL COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA: 04.121.502/0001-21,** situada na Rua Minas Gerais nº 975 – Setor Central, na cidade de Goiatuba, Minas Gerais CEP: 75.600-000 no valor de R$ 1.582,25 (Hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:88A56909

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.251/23 - DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"*Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona, em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Bandeirantes, e dá outras providências*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito privado de natureza religiosa, estabelecida na Rua Maurício dos Santos, quadra 07, lote 36, nº 11, no Residencial Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 48.162.599/0001-96, o imóvel de propriedade deste MUNICÍPIO, caracterizado como sendo "**O lote de terras número trinta e seis, da quadra número sete, nesta cidade, no Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, à Rua Maurício dos Santos (antiga Rua RB-2), medindo oito metros e trinta e hum centímetros de frente, treze metros e sessenta e seis centímetros aos fundos, vinte e cinco metros à direita, e trinta metros à esquerda, confrontando pela frente com a rua Maurício dos Santos (antiga rua RB-2), aos fundos com o lote número hum, à direita com a Rua RB-9, e à esquerda com o lote número trinta e cinco**, **apresentando a área total de 392,02m² (trezentos e noventa e dois metros e dois centímetros quadrados)"**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 7.480**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município onde se encontra edificada a Igreja Evangélica Assembleia De Deus Ministério Bandeirantes.

Art. 3º - A donatária não poderá desviar a finalidade do imóvel que se destina única e exclusivamente ao funcionamento da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Bandeirantes, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 4º - A presente doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade no ato da lavratura da escritura e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dez dias do mês demarço do ano de dois mil e vinte e três (10/03/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:783F777C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 906/2022 AO CONTRATO Nº 310/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NAYLA NUNES DE JESUS,** inscrito no **CPF sob nº 701.572.801-01.** Domiciliada na Rua João Rodrigues, QD 11, LT 19-A, s/n, residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6401/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C77E28F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1014/2022 AO CONTRATO Nº 032/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.165.985/0001-17**, situada na Rua 03 nº 233, Módulo 08 QD 11, Distrito Agro Industrial, na cidade de Senador Canedo – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3252/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6443/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00 – **Ficha** 367 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B2F801A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 502/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL nº 502/2022

Ilmo. Sr. Mário Francisco Alves
Empresa: Gold Pavimentação e Tapa Buraco LTDA
CNPJ nº: 27.295.174/0001-85

Endereço:Avenida Boulevard Conde dos Arcos, 422, QUADRA33, LOTE 02, SALA 05, Lot Goiania 2 – Goiânia – GO, CEP 74663-130.

O MUNICÍPIO IPAMERI, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.763.606/0001-41 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Humberto Juliano Teixeira Gebrim, e outros, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, principalmente no que concerne ao Contrato nº 502/2022, o Notificante que vos subscreve, vem formal, respeitosamente e, reiteradamente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O Município de Ipameri, ora Notificante, dispondo da necessidade informada pelo departamento competente, executou licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2022, com o objetivo de recapeamento asfáltico em vias da cidade de Ipameri.

Realizado tal procedimento, esta empresa, ora NOTIFICADA, sagrou-se vencedora do item Execução de Obras de Engenharia em conformidade com Contrato de Repasse da MDR 0243887-31/2007, assinando o competente contrato, assumindo a obrigação de entrega dos itens.
Ocorre que a ordem de serviço foi emitida para o inicio das obras no dia 14/02/2023, e não houve qualquer retorno da contratada.

Há de se observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Ainda, pelo que preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Frisa-se que a contratada tem agido com total desrespeito e descaso, ao passo que nem sequer dá retorno à notificação emanada pelo Poder Executivo, tampouco, comparece para executar os serviços que se sagrou vencedora no certame.

Desta forma, vimos por intermédio desta notificar Vossa Senhoria, reiteradamente, pelo total descumprimento das obrigações assumidas, informando que desde já poderão ser extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, cabendo ainda todas as demais sanções previstas no Edital, no Contrato ou na Legislação vigente, em razão dos atos protelatórios que vem sendo realizados pela empresa contratada, sobretudo, pela falta de comprometimento da referida empresa.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do município.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa providencie a rescisão contratual e aplicação das demais penalidades.

Ipameri, 10 de março de 2023.

HUMBERTO JULIANO TEIXEIRA GEBRIM
Secretário Municipal de Planejamento

RANNIER RICARDO LISBOA
Eng. Civil-CREA 19802/D-GO

MARINA DA COSTA GUERRERO
Gerente Municipal de Convênios

UATILA DANIEL PEREIRA
Assessor Jurídico OAB/GO 54.698

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:514C1EF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 09/2023**, processo: 3504/2023, com objetivo de **"Registro de preços para aquisição e fornecimento de produtos e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 29/03/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 10 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:54281019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 10/2023**, processo: 17558/2022, com objetivo de **"Registro de preços para aquisição de produtos e gêneros alimentícios, produtos de limpeza, material descartável e material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 30/03/2023 às 13h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 10 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D4AC2704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **contratação de empresa(s) do ramo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de materiais betuminosos, visando a execução dos serviços de TAPA BURACOS em PMF nas vias públicas do Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 24 de março de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 09 dias do mês de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91488D59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. **Edital nº 09/2023, sessão 24/03/2023 as 08:30 hs. Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios relacionados a merenda escolar e materiais de expediente para dar continuidade às atividades desempenhadas pela Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás, itens a serem utilizados por 12 meses.** Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. **09/03/2023.**

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:01262BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0031/2023 - FERNANDO ROBERTO DA COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0031/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1352/2023
Interessado: Fernando Roberto da Costa. CPF MF 007.342.591-58.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 66A, Rua 07 de Setembro, Quadra 03, Localizado no Distrito de Ordália I, Itauçu/GO, com área de 207,31 m2, e um perímetro de 79,28 metros, sendo que: para quem olha a Rua 07 de Setembro o lote apresenta 06,30 metros de frente; 33,50 metros de lateral esquerda; 33,38 metros de lateral direita; 06,10 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dapublicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 07 de Março de 2023.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:28B930CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0030/2023 - MARCOS ANTÔNIO SATIL DE MEDEIROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0030/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1351/2023
Interessado: Marcos Antônio Satil de Medeiros. CPF MF 832.556.641-87.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 01, Rua 02, Quadra 11, Localizado no Distrito de Ordália I, Itauçu/GO, com área de 276,50 m2, e um perímetro de 72,12 metros, sendo que: para quem olha a Rua 02 o lote apresenta 11,06 metros de frente; 25,00 metros de lateral esquerda; 25,00 metros de lateral direita; 11,06 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dapublicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,

considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 07 de março de 2023.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6A32D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, 01 (UMA) ENFERMEIRA RT (RESPONSÁVEL TECNICA) no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 13.776,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: CLAUDIA HELENA DINIZ

CPF DA CREDENCIADA: 560.529.281-15

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6FAEB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) ODONTÓLOGO 40 HORAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: BRUNO FERNANDES OLIVEIRA

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.282.615/0001-35

RESPONSAVEL: BRUNO FERNANDES OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E411251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, plantão 24h (vinte e quatro horas), para atuar no SAMU, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.440,00 (TRINTA E SETE QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: JULIANA RIBEIRO DA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 44.650.913/0001-29

RESPONSAVEL: JULIANA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F90F815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, plantão 24h (vinte e quatro horas), para atuar no SAMU, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.440,00 (TRINTA E SETE QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: JESSIKA MELO MARTINS

CNPJ DA CREDENCIADA: 46.535.593/0001-91

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CCB5E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, para atuar no regime de 24hs (vinte quatro horas), no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: SAMARA RAYKA VIEIRA MANDONÇA

CNPJ DA CREDENCIADA: 46.551.940/0001-70

RESPONSAVEL: SAMARA RAYKA VIEIRA MENDONÇA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4673DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO REGIME DE 24HS (VINTE QUATRO HORAS), NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.283.333/0001-52

RESPONSAVEL: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:11BF6C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, para atuar no regime de 24hs (vinte quatro horas), no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LAZARA TEREZINHA DA SILVA BENTO

CPF DA CREDENCIADA: 499.361.821-20

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E6A36210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, TECNICO DE ENFERMAGEM, para atuar no regime de 24hs (vinte quatro horas), no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADO: LUCAS JOSE DE LIMA SOUZA

CPF DO CREDENCIADO: 708.738.841-08

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:52386044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: DANIELA CUNHA DE OLIVEIRA

CPF DA CONTRATADA: 056.527.871-12

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1AB1DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, e quatrocentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ROSIMEIRE MARTINS DINIZ

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.319.675/0001-85

RESPONSAVEL: ROSIMEIRE MARTINS DINIZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:368CAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACÊUTICA 20 HORAS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 25.560,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ALINE ALVES DUTRA

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.319.689/0001-07

RESPONSAVEL: ALINE ALVES DUTRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:60BF6B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, enfermeiro, para atuar no regime de plantão 12hs (doze horas), no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 50.112,00 (CINQUENTA MIL CENTO E DOZE REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADO: VALDECY LUIZ EVANGELISTA

CPF DO CREDENCIADO: 801.052.891-91

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8FCDF8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA 40H - UBS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: JHULIEVENLY FRANCISCO PIRES

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.319.723/0001-35

RESPONSAVEL: JHULIEVENLY FRANCISCO PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BF1B6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) ODONTÓLOGO 40 HORAS UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: HUGO MENDES DA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.319.845/0001-21

RESPONSAVEL: HUGO MENDES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3A5200DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACEUTICA 20 HRS – UBS RURAL DE ORDALIA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 25.560,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LARISSA EMILLY DA SILVA CUNHA

CPF DA CREDENCIADA: 056.888.741-71

RESPONSAVEL: LARISSA EMILLY DA SILVA CUNHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EDF8DEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO PARA ATUAR NO **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO** COMO **PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HS)**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ **R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: ALANCARDEK FERREIRA BARROS

CONTRATADA CNPJ: 08.734.350/0001-93

RESPONSAVEL: ALANCARDEK FERREIRA BARROS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:ADB940D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, 40HS (QUARENTA HORAS) UBS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARINA LUIZA DE PAULA CAMARGO

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.324.416/0001-42

RESPONSAVEL: MARINA LUIZA DE PAULA CAMARGO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4C3DF97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO PARA ATUAR NO **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO** COMO **PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HS)**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ **R$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS)**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: CLINICA SOUZA & FERREIRA BARROS

CONTRATADA CNPJ: 10.393.802/0001-62

RESPONSAVEL: CLINICA SOUZA & FERREIRA BARROS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3250C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA, 40HS (QUARENTA HORAS) UBS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: FERNANDA CANDIDO GAIAO LINO

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.331.622/0001-80

RESPONSAVEL: FERNANDA CANDIDO GAIAO LINO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:16148309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO **ULTRASSONOGRAFISTA** PARA ATUAR NA **UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, JOÃO DA AMBULANCIA**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: L MENDANHA MEDICO EIRELI

CONTRATADA CNPJ:19.844.774/0001-27

RESPONSAVEL: L MENDANHA MEDICO EIRELI

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0D9AA137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACÊUTICA 40 HORAS (RT), CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 50.388,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: KARITTA FERNANDA DA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.339.963/0001-00

RESPONSAVEL: KARITTA FERNANDA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EDA42028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO **PEDIATRA** PARA ATUAR NA **UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, JOÃO DA AMBULANCIA**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: G-4 SERVIÇOS MEDICOS SS

CNPJ DA CREDENCIADA: 20.606.889/0001/62

RESPONSAVEL: G-4 SERVIÇOS MEDICOS SS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:59E55AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 43-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, EDUCADOR FÍSICO, COM CARGA HORÁRIA DE 30H (TRINTA HORAS) SEMANAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: AMANDA DOS SANTOS COSTA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.385.919/0001-90

RESPONSAVEL: AMANDA DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3B18E5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE PROTÉTICO PARA ATUAR NA **UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, JOÃO DA AMBULANCIA**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 72.000,0 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE EIRELI

CONTRATADA CNPJ: 21.793.347/0001-09

RESPONSAVEL: REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE EIRELI

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4F89D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU) HABILITADO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: WEDERSON FERREIRA CARDOSO EIRELI

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.369.813/0001-30

RESPONSAVEL: WEDERSON FERREIRA CARDOSO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9CE962E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, MOTORISTA SOCORRISTA, PLANTÃO 24H (VINTE E QUATRO HORAS), EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: FERNANDO SOARES RODRIGUES

CNPJ DA CREDENCIADA: 42.925.343/0001-07

RESPONSAVEL: FERNANDO SOARES RODRIGUES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D56C3158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO GINICOLOGISTA PARA ATUAR NA **UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, JOÃO DA AMBULANCIA**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI

CONTRATADA CNPJ: 27.446.825/0001-90

RESPONSAVEL: SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:43F2C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA, PARA ATUAR NO REGIME DE 24HS (VINTE QUATRO HORAS), NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 50.112,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E DOZE REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: DANY EVELYN SANTOS OLIVEIRA ROCHA

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.387.666/0001-21

RESPONSÁVEL: DANY EVELYN SANTOS OLIVEIRA ROCHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BE9A3C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO PARA ATUAR NA **NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI

CONTRATADA CNPJ: 27.446.825/0001-90

RESPONSAVEL: SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:234271AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: BIO GENESIS LABORATÓRIO CLINICO LTDA

CONTRATADA CNPJ: 29.073.721/0001-03

RESPONSAVEL: BIO GENESIS LABORATÓRIO CLINICO LTDA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9E690F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO PARA ATUAR NO **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO** COMO **PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HS)**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: CLENIA MODES SAMPAIO MEDICINA

CONTRATADA CNPJ Nº: 29.520.716/0001-00

RESPONSAVEL: CLENIA MODES SAMPAIO MEDICINA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9F85A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, médico cardiologista, para atender nas Unidades Básicas de Saúde , em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADO: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES LTDA

CNPJ DO CREDENCIADO: 43.019.902/0001-82

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:263F76D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGA, COM A CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.560,00 (VINTE E CINCO MIL, E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: JANAINA NOGUEIRA DE LIMA SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 41.388.168/0001-01

RESPONSAVEL: JANAINA NOGUEIRA DE LIMA SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5A5DE310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA COORDENAÇÃO, COM A CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: WANDERSON JANUARIO ELIAS (FISIOVIDA)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.583.430.000-59

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:386BA08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 055-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER NA UBS JOÃO DA AMBULÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: B C DE OLIVEIRA CASA DO PEIXE

CPF DA CONTRATADA: CNPJ: 37.347.737/0001-95

RESPONSAVEL: B C DE OLIVEIRA CASA DO PEIXE

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D5FD06E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) AUXILIAR SAÚDE BUCAL 40 (QUARENTA) HORAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 21.840,00 (VINTE UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARIA JULIA BRUNO

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.403.902/0001-56

RESPONSAVEL: MARIA JULIA BRUNO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:411272E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) AUXILIAR SAÚDE BUCAL 40 (QUARENTA) HORAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 21.840,00 (VINTE UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: CHRISTIANE RAQUEL BRUNO

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.682.930/0001-50

RESPONSAVEL: CHRISTIANE RAQUEL BRUNO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C8A5E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO **CONDUTOR SOCORRISTA** PARA ATUAR NA **NO SAMU**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: WAGNER CONDUTOR

CONTRATADA CNPJ Nº: 40.477.758/0001-30

RESPONSAVEL: WAGNER CONDUTOR

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F6147242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA PARA PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: RUBENS DIAS DA COSTA NETO SOUZA LTDA

CNPJ DA CREDENCIADA: 42.262.688/0001-28

RESPONSAVEL: RUBENS DIAS DA COSTA NETO SOUZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DC89D738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO **CONDUTOR SOCORRISTA** PARA ATUAR NA **NO SAMU**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: PEDRO PAULO FROIS

CONTRATADA CNPJ Nº: 40.502.427/0001-0

RESPONSAVEL: PEDRO PAULO FROIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FD6E3A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO PARA ATUAR NO **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO** COMO **PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HS)**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ **R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: JHESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA CNPJ Nº: 41.180.038/0001-70

RESPONSAVEL: RODOLFO PEREIRA ESPINDOLA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:300D7B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 20 hs (vinte) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.560.00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: MARIA DA GLORIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

CPF DA CONTRATADA: 391.891.981-15

RESPONSAVEL: MARIA DA GLORIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8B82284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) PSICANALISTA 30 (TRINTA) HORAS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.
VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LUIS HENRIQUE SANTOS DUTRA

CNPJ DA CREDENCIADA: 44.659.540/0001-57

RESPONSAVEL: LUIS HENRIQUE SANTOS DUTRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F6BF2545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) ODONTOLOGO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: SUELITON LUCAS CARDOSO SL ODONTOLOGIA

CNPJ DA CREDENCIADA: 48.133.475/0001-82

RESPONSAVEL: SUELITON LUCAS CARDOSO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AEDE4F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACÊUTICA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: TATIANNE GONÇALVES BARBOSA

CNPJ DA CREDENCIADA: 44.626.410/0001-18

RESPONSAVEL: TATIANNE GONÇALVES BARBOSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:01942837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 66-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40H – UBS POVOADO VILAS BOAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 10-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL, E OITENTA REAIS).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LAYZA CRISTINA DA SILVA

CPF DA CREDENCIADA: 035.751.071-22

RESPONSAVEL: LAYZA CRISTINA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:47E12741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos para o período de até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de março de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 19/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C5326D47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE REVOGAÇÃO 23

AVISO DE REVOGAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 465/2023
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÓDULO DE GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM MÓDULOS: MEMORANDO CIRCULA.

O departamento de compras e licitações, por intermédio do Presidente da Comissão e Licitação, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do processo de dispensa de licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. No entanto, após melhor análise, constatou-se ser desnecessário prosseguir com a contratação.
Assim, em razão do exposto, o presidente da comissão de licitação decidiu exarar justificativa para revogação da referida dispensa de licitação.
Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros problemas, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho: Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado**.... **Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra individual poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).
O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do processo de dispensa de licitação em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Montividiu, 10 de março de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C23BE066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e manutenção corretiva na parte elétrica critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E3A202AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº135/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/02/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de gás de 45kg critérios de menor preço. Mossâmedes-

Goiás, 10 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:30126162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0132/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de empresa para ministrar palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:35099B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0133/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais gráficos para eventos que serão realizados no mês de março azul marinho e conferência municipal de saúde critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4C0C9CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de troca de peças nos aparelhos Cardioversor, oxímetro de mesa e Eletrocardiógrafo, equipamentos essências para atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Municipal critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CA5AA941

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0134/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A34C09F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 10/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 71/2023, PROCESSO Nº 505/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **RODOLFO METROVICHE DOS SANTOS 96482761100**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para apresentação de espetaculo circense para os alunos da rede municipal de ensino do municipio de Nazário -GO.

Nazário, 10 de março de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Municipio

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0E7FB05F

PODER EXECUTIVO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 70/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 70/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 09/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 70/2023, PROCESSO Nº 471/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do IDALVINA ESPINDOLA MAAS, cujo objetivo consiste procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para confeção de quadro expositor a ser fixado contendo a imagem aérea do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 10 de março de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E253502A

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 09/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 65/2023, PROCESSO Nº 356/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do ALINE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para aquisição de ferramentas e materiais manuais, em manutenção das atividades do Poder executivo do município de Nazário/GO.

Nazário, 10 de março de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F5CF2EDB

PODER EXECUTIVO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 66/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 09/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 66/2023, PROCESSO Nº 324/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **ECOCLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS LTDA**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para locação de containers, em manutenção as atividades de limpeza urbana do município de Nazário/GO.

Nazário, 10 de março de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B8C9F013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 034/2023

O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 23/03/2023 às 13hs30min, Pregão Eletrônico Nº 034/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate que serão distribuídos aos alunos da rede de ensino público em comemoração à Páscoa no Município de Nerópolis-Goiás. Conforme descrições no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 10 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:D6C95D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nerópolis comunica a homologação do Processo nº 1870/2023, Concorrência Eletrônica Nº 002/2023. Contratante: Município de Nerópolis-GO. Contratada: Construservice – Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ 08.643.644/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa para recapeamento asfáltico – contrato de repasse OGU MDR 925761/2021, conforme condições elencadas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 464.999,38 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Nerópolis, 07 de março de 2023.

EZIO MATHEUS –
Agente de Contração.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:2107D875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Nerópolis comunica a adjudicação do Processo nº 1870/2023, Concorrência Eletrônica Nº 002/2023. Contratante: Município de Nerópolis-GO. Contratada: Construservice – Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ 08.643.644/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa para recapeamento asfáltico – contrato de repasse OGU MDR 925761/2021, conforme condições elencadas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 464.999,38 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Nerópolis, 07 de março de 2023.

EZIO MATHEUS
Agente de Contração.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A5759132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

Dispensa nº 90/2023. Processo Administrativo nº 3210/2023. Contrato Nº 004/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o art.75, inc. II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para **a contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão de licenciamento ambiental, incluindo a autorização de uso e prestação de serviços especializados de suporte técnico**.

CONTRATADO: AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.611.155/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F5695A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

BRASILPREV FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DO SERV DOS MUNICIPIO NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1697/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: BRASIL-PREV.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um de notebook.
Contratada: FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197.
VALOR R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:07704DA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1698/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção da van sprinter Mercedes placa PRM-4715.
Contratada: GOLDEN CAR – CENTRO CLINICO AUTOMOTIVO LTDA.
VALOR R$ 1.697,00 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:517A56C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1733/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil-Goiás

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no telhado com fornecimento de material, da unidade básica de saúde Divino Sabino de Carvalho, em conformidade com o convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde sob nº 202100010009885-(financiamento de ações de Saúde Fundo a Fundo).
Contratada: Ítalo Gomes de Freitas 02845618190
Valor R$ 8.917,33 (Oito mil novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Novo Brasil-Go, 10 de março de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:499D1D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1585/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Inscrição na Liga Esportiva Vale do Araguaia e serviços de arbitragem.
Contratada: LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA.
VALOR R$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8B306903

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1595/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos.
Contratada: MARCELO FERREIRA DA SILVA 01983941107.
VALOR R$ 1.679,40,00 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 10 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DBD012A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1278/2023 - OBJETIVO: Despesas referentes às Taxas e Tarifas bancárias do Município junto ao Banco Itaú Unibanco S/A, conforme Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e termo de referência anexos, no Valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **22.02.04.123.100.2.009.3.3.90.39.81.68-00.**

Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3080E206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/04/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de pessoa jurídica especializada serviços de análise e emissão de laudos e pareceres técnicos a fim de subsidiar as emissões de licenças ambientais por um período de 12 meses. Segue termo de referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9C0D8CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **11/04/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia para a estruturação do Hospital Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 10 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3CB7423A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **12/04/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e mobiliário para atender ao Hospital Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 10 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A1528C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1278/2023 - OBJETIVO: Despesas referentes às Taxas e Tarifas bancárias do Município junto à Caixa Econômica Federal, conforme Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e termo de referência anexos, no Valor de **R$ 169.477,00 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39.385-00; 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.314-00; 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39.240-00; 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.261-00; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.336-00.**

Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:70EA2921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1278/2023 - OBJETIVO: Despesas referentes às Taxas e Tarifas bancárias do Município junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e termo de referência anexos, no Valor de **R$ 26.488,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.336-00; 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.261-00.**

Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:73AEC680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 33/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 33/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.96/2021;** E **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2021 E PARECER JURÍDICO N.107/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EURÍPEDES MOURA FERREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC; DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO; CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO N. 33/2021. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO; CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS; **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 33/2021, ATÉ 10/03/2024. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 99.112,32 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO – FICA FIXADO EM R$ 8.259,36 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA** – O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EURÍPEDES MOURA FERREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9A31B5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 74/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 74/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1252/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 94/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1252/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 94/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.101.400,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 516.900,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:483232F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3095/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS –ME; DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO; CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO N. 52/2019. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO; CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATADO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM-WIFI). **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 52/2019, ATÉ 25/03/2024. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O PRAZO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA PODERÁ SER PRORROGADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL PARA 12 MESES É/SERÁ DE **R$ 48.546,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. **PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA FIXADO EM R$ 4.045,50 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA** – O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS –ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:23F336CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CARPAL TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.403.611/0001-86**. OBJETO: **Aquisição de Patrulha Mecanizada, contendo 02 (dois) tratores, em cumprimento ao Convênio nº 912382/2021, Proposta nº 026727/2021.** VIGÊNCIA: início na data de 10/03/2023 e encerramento em 09/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 458.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.1038.4.4.90.52; fonte: 100.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:92C4F1AF

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.932.913/0001-00. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 8.148,08 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:524C3081

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº132/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PROREMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUDICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.159.591/0001-68. Aquisição MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D7B43A52

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.484.451/0001-00 OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 16.507,02 (Dezesseis Mil, quinhentos e sete e Reais e dois Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102000.;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7A82D4B6

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 47.273,50 (quarenta e sete Mil, Duzentos e setenta e três Reais e cinquenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E87C6A0D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 22.224,00 (Vinte Dois Mil, Duzentos E Vinte Quatro Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:05F81751

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 11.857,50 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B2741A1A

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 5.449,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:45586AF8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 8.180,00 (Oito Mil Cento e Oitenta Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2BC6910D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.600.475/0001-42. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 5.397,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023 .05. 01. 10. 1007. 301.2. 049.3.3. 90.30. 36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:528C72B9

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.774.906/0001-75. OBJETO:

Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023. VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B86E3F36

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D5C4E50C

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 3.125,00 (Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:389537A0

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BR DANTAI DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.761.735/0001-91. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 205.392,00 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F4BB0BF8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.049/0001-33 OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 9.864,50 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária:
2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:86EF82FD

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ALIANCA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.368.399/0001-38. OBJETO: **Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR, para atender a demanda da secretaria de saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 14.756,50 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FA3CFB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 073/2022 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

EXTRATO DO II ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**
NUMERO DO CONTRATO	073/2022
DATA DA FIRMATURA:	09/03/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	09/03/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**09/03/2024**
OBJETO:	aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina ao **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 32.761,96 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CPF OU CNPJ:	sob nº 03.817.702/0001-50
MODALIDADE:	II ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 073/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**MAISA LELES NASCIMENTO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** - **CONTRATANTE – VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** - neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:83124DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

EXTRATO DO II ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NUMERO DO CONTRATO	072/2022
DATA DA FIRMATURA:	09/03/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	09/03/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**09/03/2024**
OBJETO:	aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina ao **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 319.517,32 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CPF OU CNPJ:	sob nº 03.817.702/0001-50
MODALIDADE:	II ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 072/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**FERNANDA LOPES SILVA** – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATANTE – VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** - neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2BEEB8CE

PODER EXECUTIVO
DECISAO - ADESAO A ATA DE TEGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PROCESSO N°:**4108200/2021– ANEXO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 12 MESES OS CONTRATOS N° 069/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO.**

DECISÃO:
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO, através do contratos **N° 069/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022**, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 12 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **FEVEREIRO** de **2023.**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A9CD06C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 069/2022 - ADESAO DE REGISTRO DE PREÇO N 001/2021

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO	069/2022
DATA DA FIRMATURA:	09/03/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	09/03/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**09/03/2024**
OBJETO:	aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina ao **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 352.460,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CPF OU CNPJ:	sob nº 03.817.702/0001-50
MODALIDADE:	I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 069/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**SOLANGE DUARTE RODRIGUES** – GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- **CONTRATANTE – VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** - neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4DC2D8E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP
OBJETO: Alterar as condições de contratação original aumentando o valor e prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 072/2021.
VALOR: 47.313,00 (quarenta e sete mil trezentos e treze reais).
VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 03/10/2023.
PROCESSO: 15225/2021.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:64D85CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS. VALOR: R$ 251.662,85 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Ata firmada em 08 de março de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AF186534

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS. VALOR: R$ 36.238,30 (trina e seis mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Ata firmada em 08 de março de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2EE43226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: MTSI COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI ME
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS. VALOR: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Ata firmada em 08 de março de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:099BEAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS. VALOR: R$ 25.220,80 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos). Ata firmada em 08 de março de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F12DF13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: A H DA S MORAES-EPP
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS. VALOR: R$ 314.113,60 (trezentos e quatorze mil cento e treze reais e sessenta centavos). Ata firmada em 08 de março de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:89A3336C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO IV, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO Nº 750/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA:TERRAPAV SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ.nº. 39.618.052/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços: Terraplenagem:-Execução de Regularização e compactação de subleito-Execução de Base em BGS (Brita Graduada Simples)-Imprimação – Pavimentação:-Execução de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)– Drenagem Superficial -Execução de Meio fio e Sarjeta em concreto usinado - Execução de Pintura de Meio Fio– Sinalização de Trânsito: Sinalização Horizontal-Sinalização Vertical
VALOR TOTAL: R$654.854,89 (seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA :7 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D3B2A6B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 6° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.632/2019

Processo de Termo de Contratação Nº.632/2019

PROCESSO	25366/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-52

CONTRATADA	ELEVE ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.371.499/0001-74
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de engenharia na execução de obras de engenharia, com vistas á continuação/conclusão da creche/pre- escola 002 (ID 1001999
VALOR GLOBAL	R$ 1.920.438,15 (um milhão e novecentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.12.365.0312.1.007.4.4.690.51
VIGÊNCIA	17/10/2022 á 14/09/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ADRIANO RODRIGUES SIMÃO**
DATA DE ASSINATURA	17 de outubro de 2022

Posse/Go, 17 de outubro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E9F64568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 162

PORTARIA 162/2023 10 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARILENE MENDES DA SILVA LIMA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 13 de Março de 2023 e findarão dia 11 de Abril de 2023, relativas ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2022 à 05 de Janeiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD2921C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 163

PORTARIA 163/2023 10 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 13 de Março de 2023 e findarão dia 11 de Abril de 2023, relativas ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2022 à 05 de Janeiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administraçã

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:44D58710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 576/2023
Fundo Municipal de Educação

Assunto: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2022 oriunda do pregão presencial 097/2022 cuja publicação do extrato do edital ocorreu em 14 de junho de 2022, no diário oficial da cidade de Jataí-GO, na edição nº 2213 pagina 01, contrato 642/2022, firmado registro entre a Prefeitura Municipal Jataí/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás e a Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Av. Santa Rita Q M, nº 1500, Quadra 22, Lote 13, Vila Nova, Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATADO: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO.

DO OBJETO: Referente a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificante, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia-GO.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8DFEE4C3

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 076/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 576/2023
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2022 oriunda do pregão presencial 097/2022 cuja publicação do extrato do edital ocorreu em 14 de junho de 2022, no diário oficial da cidade de Jataí-GO, na edição nº 2213 pagina 01, contrato 642/2022, firmado

registro entre a Prefeitura Municipal Jataí/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás e a Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

CONTRATO Nº 076/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CD3A6FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços para realização dos CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAL, para o Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas para realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a realização do curso de capacitação para servidores municipal com tema curso licitações eletrônicas-pregão e concorrência na IN SEGES/ME nº 73/2022, a ser realizado nos dias 23 e 24/2023 em Goiânia-GO, tem intuito de capacitar servidores deste município,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços, realização do curso de capacitação para servidores municipal com tema curso licitações eletrônicas-pregão e concorrência na IN SEGES/ME nº 73/2022, a ser realizado nos dias 23 e 24/2023 em Goiânia-GO, pela secretaria que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 8.312,50 (Oito Mil Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), sendo que o valor ficara dividido em 5 (Cinco) (inscrições para o curso Capacitação) no Valor de R$ 1.662,50 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1379/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso II, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **26.855.539/0001-16**, estabelecida na Rua. 72, nº 325, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1508, Edifício Trend Office Home, Jardim Goias, Goiânia - GO, CEP 74.805-480.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. Órgão: PODER EXECUTIVO, Ação: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Dotação Orçamentaria: **03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39**, Ficha: **62**. segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 10 de março de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5422D3F1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 979,21 (Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos),** sendo que para o serviço de revisão o valor de **R$ 413,82 (Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, e para peças/lubrificantes o valor de **R$ 565,39 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 587/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAROLINA VEÍCULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 24.979.692/0001-20**, estabelecida na Avenida Presidente Medica, Nº 4131, Bairro Cidade de Salmen, Rondonópolis MT, CEP 78.705-164, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** AÇÃO: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30** FICHA**: 279**, ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L. AÇÃO: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39** FICHA: **281**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 10 de março de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:97E2FC9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE ABERTURA HABILITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os interessados para sessão de Abertura de Documentação de Habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP**, tipo menor preço por item, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CAFÉ E AÇUCAR PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS**, constante do Processo Administrativo nº. 1000028845/2022, que ocorrerá no dia **14 de março 2022**, às **15h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:E0DFC915

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
PROCESSO Nº. 1000003634/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, para as festividades em geral** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação junto a empresa, **R. B. FOGOS PIROSHOW LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 05.835.446/0001-50** pelo valor total de **R$ 17.480,00,** (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 09 de janeiro de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **049/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores,

ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 09 de janeiro de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:5965EF08

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023
PROCESSO Nº. 1000002856/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto às empresas **CORRÊA E SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS** com o **CNPJ nº 23.075.699/0001-54** pelo valor total de **R$ 10.085,75** (Dez mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 10 de março de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 4593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **050/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 10 de março de 2023

VICTOR ALVES PELLOZO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 4593/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:D6BF1692

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.03.09.001/2023, Processo nº.1000002943/2023, **Dispensa de Licitação nº.040/2023,** firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM** e a empresa **ILMA ROCHA DO VALE 89952847220**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.282.267/0001-82, referente a **Contratação de Serviços de Fotografia, e Revelação de Fotos Instantâneas, para os eventos da Prefeitura de Senador Canedo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta da licitante vencedora, em observância as determinações da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, com amparo no inciso II, art. 24 da Lei nº.8.666/93 e alterações, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.040/2023, de 02/03/2023; **Prazo de vigência:** será **de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, de 09/03/2023 até 09/03/2024,** podendo ser prorrogado; **Valor total:** é de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, *fixos e irreajustáveis até a data de vencimento do contrato***; Dotação Orçamentária:** 010303.04.122.4100.2331.33.90.39 (100) Ficha 036 – SECOM.

Senador Canedo/GO, 09 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF. 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:B464859D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos n°: 9912515357, Processo nº.53191.004611/2020-45, Processo nº 1000001221/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSPMU** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – SUPERINTEDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob nº.34.028.316/0013-47, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 11, centro, Goiânia - Goiás, CEP: 74.003-901; **OBJETO**: Contratação de empresa pública, vinculada Ministério das Comunicações, para prestação de serviços postais**, FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação,** Caput, do artigo 25, da Lei Federal nº.8.666/1993; **DO VALOR:** o total é de **R$800,000,00 (oitocentos mil reais)**: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 01.03.53.06.122.4100.4130.3.3.90.39 Fonte 171 - Ficha 270 – SSPMU.

Senador Canedo/GO, 10 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Mun. Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CPF/MF. 467.363.011-49
Decreto nº.011/202
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5F38D3CB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PP 029-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 – SRP - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - SRP - REPUBLICAÇÃO**, tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO CARTÃO OU SIMILAR DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM

ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, constante do Processo Administrativo nº. 1000026707/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **27 de março de 2023**, às 14**h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 de março de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:75A0565F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N° 035/2022

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado da Tomada de Preços nº 035/2022 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA UBS VILA GALVAO, AVENIDA BELO HORIZONTE ESQUINA COM RUA ANAPOLIS VILA GALVÃO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
BREMPI CONSTRUTORA LTDA	R$ 890.000,00

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 10 de março de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:327BE5E6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA N° 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa n° 15/TCM — Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. l° - Designar o servidor ***FABIANO ALVES SOUZA,*** inscrito sob o CPF n°: **008.178.201-** 24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 991252114, firmado com a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, CNPJ **n°: 34.028.316/0013-47,** cujo objeto é a "Contratação de produto e serviços por meio de Pacote de Serviço de Correios, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Dec.nº.1916/2021

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:65B0B914

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 020/2023

DECRETO Nº 20 , DE 09 DE MARÇO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2462 de 08/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2462 de 08 de JULHO de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2462, de 08 de JULHO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 09 de MARÇO de 2023

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 07 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERV. PUB. D
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4152 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

920 09.272.4152.2008.0000 4152 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4139 ASSISTENCIA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

907 10.302.4139.2014.0000 4139 617.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

902 08.122.4100.4137.0000 4100 29.500,00
3.3.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 651.500,00

LOCAL: 07 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERV. PUB. D
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4152 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

379 09.272.4152.2008.0000 4152 -5.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES

LOCAL: 09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4139 ASSISTENCIA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

445 10.302.4139.2014.0000 4139 -617.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

491 08.122.4100.4137.0000 4100 -29.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -651.500,00

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:E91D4FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 918 23 EXO MARIA DEUZIRENE AMORIM COELHO ASSESSOR TECNICO DE GABINETE I ATG I SMS

DECRETO Nº 918, DE 9 DE MARÇO DE 2023

> "Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA DEUZIRENE AMORIM COELHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.003.613-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 3.711, de 16 de novembro de 2022, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete I - Símbolo ATG I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B4C0EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 929 23 EXO E NOM DENISE BARBOSA DOS SANTOS - DIRETORA GERAL DO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ESPEC MÉDICAS DAS-6 SMS

DECRETO Nº 929, DE 09 DE MARÇO DE 2023

> "Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DENISE BARBOSA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.992.121-02, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 03 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Diretor (a) Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - DAS-6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) Geral do Centro de Diagnósticos e Especialidades Médicas - Símbolo DAS-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:36FC0801

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 930 23 NOM CRISTINA PASSOS NOVATO - DIRETOR (A) GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA -DAS-6 - SMS

DECRETO Nº 930, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CRISTINA PASSOS NOVATO, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.255.551-57, para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Símbolo DAS-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:93599B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 937 23 EXO ALESSANDRA MARQUES BARBOSA DIRETORA GERAL CENTRO DIAGNÓSTICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS DAS6 SAÚDE

DECRETO N.º 937, DE 9 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALESSANDRA MARQUES BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 006.801.631-07, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 103, de 03 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Diretor (a) Geral do Centro de Diagnósticos e Especialidades Médicas – Símbolo DAS 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 9 (nove) dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:531EB1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 938 23 NOM THAIS DA SILVA PEREIRA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SMS

DECRETO Nº 938, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAIS DA SILVA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.120.551-20, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FEDE5CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 939 23 NOM TATIANE PEREIRA DOS PASSOS - ASSESSOR (A) DE GABINETE I - AG I - SMS

DECRETO Nº 939, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TATIANE PEREIRA DOS PASSOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.206.531-65, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:285870E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 941 23 NOM KARINA ALVES DE FREITAS - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SEMEC

DECRETO Nº 941, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KARINA ALVES DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 923.218.851-87, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:60FEA181

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 942 23 EXO LARRY BRITO GERMANO DOS SANTOS - SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) II - ST 2 - SANESC

DECRETO Nº 942, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LARRY BRITO GERMANO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 587.370.061-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 112, de 04 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) II - Símbolo ST 2, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8DA9BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 943 23 NOM GILMAR DAS NEVES SILVA - SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) II - ST II - SANESC

DECRETO Nº 943, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GILMAR DAS NEVES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 929.427.251-68, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) II - Símbolo ST II, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:22872573

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 945 23 NOM ELAINE FRANCISCA ALVES DA SILVA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SIMBOLO SA SEMASC

DECRETO Nº 945, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1000003774/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ELAINE FRANCISCA ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.353.481-48, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:892A0011

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 947 23 NOM MICHELE CAMILA GOMES FERNANDES - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SÍMBOLO SA - SEMASC

DECRETO Nº 947, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1000003780/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MICHELE CAMILA GOMES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.780.131-08, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3750DE75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 946 23 NOM LUANA GOMES LOIOLA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SÍMBOLO SA - SEMASC

DECRETO Nº 946, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1000003781/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUANA GOMES LOIOLA, inscrito (a) no CPF sob o nº 016.380.561-02, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6F89AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 944 23 NOM MARIANA PAULO DOS SANTOS - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SÍMBOLO SA - SEMEC

DECRETO Nº 944, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1000003782/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARIANA PAULO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.254.381-14, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F396EBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 948 23 NOM REGINALDO BARBOSA XAVIER - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SÍMBOLO SA - SEMEC

DECRETO Nº 948, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1000003785/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) REGINALDO BARBOSA XAVIER, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.127.531-54, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F2258A45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 949 23 NOM CHARLES MARTINS DIAS - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SÍMBOLO SA - SEMEC

DECRETO Nº 949, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1000003786/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CHARLES MARTINS DIAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 427.423.901-20, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FD148D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 950 23 EXO RICARDO FELIZ CARVALHO DOS SANTOS - ASSESSOR(A) DE GABINETE II - SÍMBOLO - AG-II - SEMTRAE

DECRETO Nº 950, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 10000003771/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RICARDO FELIZ CARVALHO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.901.371-12, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 423, de 23 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo - AG-II, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:42CCA7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 951 23 NOM KELY NEVES DA SILVA - ASSESSOR(A) DE GABINETE II - SÍMBOLO - AG-II - SEMTRAE

DECRETO Nº 951, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 10000003771/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KELY NEVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.097.961-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo - AG-II, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:81B53910

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 956 23 NOM KAMILLA FERREIRA DA SILVA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SEMEC

DECRETO Nº 956, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KAMILLA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.001.311-60, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D61900DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 957 23 NOM CREUZOMAR FERNANDES DA SILVA ALVES - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SEMEC

DECRETO Nº 957, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CREUZOMAR FERNANDES DA SILVA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 380.156.411-87, para exercer o

cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FA4C8090

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 955 23 NOM FABRICIO MATHEUS MARTINS DE MELO - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SANESC

DECRETO Nº 955, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FABRICIO MATHEUS MARTINS DE MELO, inscrito (a) no CPF sob o nº 040.668.281-08, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1FBFF4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 954 23 NOM JOAO PAULO DA SILVA ARAGAO - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SANESC

DECRETO Nº 954, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOAO PAULO DA SILVA ARAGAO, inscrito (a) no CPF sob o nº 705.828.021-56, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:36A73C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 953 23 NOM EDILSON SILVA DE JESUS FILHO - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SANESC

DECRETO Nº 953, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EDILSON SILVA DE JESUS FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 711.583.491-14, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:67FCDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 952 23 NOM DANILO CASTRO SILVA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - SANESC

DECRETO Nº 952, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANILO CASTRO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.883.161-08, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A1A49418

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 940 23 RETIFICA 806 23 EXO NOM MAURICIO BORGES SUPERVISOR TECNICO SIMBOLO ST I SANESC

DECRETO Nº 940, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre retificação da nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 806, de 02 de março de 2023, passando a viger a seguinte redação:

"Art. 1º Fica exonerado (a) MAURICIO BORGES, inscrito (a) no CPF sob o nº 197.302.921-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II, vinculado (a) à Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto n.º 806, de 02 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 02 de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:623834B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTIVA DO GRUPO DE PAGODE KAMISA 10, A SER REALIZADA DURANTE O 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE/GO."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permantente de Licitação para contratação da empresa **K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** para realização de apresentação artística do grupo de pagode "KAMISA 10" a ser realizada durante o 9º Festival Gastronômico de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para realização de apresentação artística a ser realizada durante o **9º Festival Gastronômico de Trindade/GO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.992.309/0001-01**, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para contratação do grupo de pagode KAMISA 10 para apresentação artística a ser realizada durante o 9º Festival Gastronômico de Trindade/GO, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2B3E9020

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº278/23.

DECRETO Nº278/23. DE, 02 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 2021007423.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública

municipal de **2.992,56 m²,** parte da área denominada "A.P.M. C", situada entre a Rua NC-07, Rua Deise S. L. Batista e Rua NC-14, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ, neste município, de Matrícula nº 81.670, avaliada em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por m² (metro quadrado) à empresa **DI PAIVA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.592.806/0001-41, Rua Eugenio Jardim, n° 377, Quadra 23, Lote 05, Centro, CEP 75.388-686, Trindade - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 2.992,56 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 538.660,80 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 538.660,80 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), pelo prazo de 8,8 (oito vírgula oito) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 8,8 (oito vírgula oito) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A3A815CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/23-GAB.

PORTARIA Nº 012/23-GAB. DE, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 076/2023/GAB, de 06 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária no valor de R$100,00 (cem reais), para despesas com alimentação, do dia 01 de março de 2023, referente ao transporte de um paciente para Brasília-DF, a saber:

SERVIDOR	CPF
EDELMIS RODRIGUES DE SOUZA	548.123.481-53

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:78922B98

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023**, através do processo n° **2052/2023**, tipo menor preço global por lote, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE TIPO CONTEINER COM 8 COMPARTIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DE CARACTERISTICAS RECICLÁVEIS – EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200042001196, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **24 de março de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de março de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1E495B83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/23.

PORTARIA Nº 035/23. DE, 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Trindade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas

prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.

Art. 2º - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

a) Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

b) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

c) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

d) Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);

e) Revisar periodicamente as normas de prescrição;

f) Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

g) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

h) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

i) Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
j) Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

k) Elaborar pareceres técnicos;

l) Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;

m) Elaborar e aprovar o regimento interno;

Art.3º - A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por onze membros, de forma multidisciplinar. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I - Vanessa Rodrigues de Carvalho – Coordenadora da Assistência Farmacêutica;

II - Leonardo Izidorio Cardoso Filho – Superintendente de Vigilância em Saúde;

III - Silma Barbosa Lima Queiroz – Diretora de Atenção Básica;

IV - Joseane Fernanda Macedo de Oliveira Leite – Diretora Geral da UPA;

V - Andreza Barcelos Ribeiro Santos – Diretora de Gabinete do Secretário de Saúde;

VI - Ediberto Marcolino Vieira Filho – Médico Mastologista/Ginecologista;

VII - Arthur Henrique Nascente – Médico da Atenção Básica;
VIII - Dyego Hygor de Oliveira Marques – Coordenador de Saúde Bucal;

IX - Thais Santos Correa – Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico;

X - Larucci Lara Marques Silva – Coordenadora da Atenção Assistida;

XI - Letícia Parreira de Carvalho Margarida – Coordenadora do Caps Coração de Mãe.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pela Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B09E48E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022, através do Processo n° **4367/2023**, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES VIÁRIAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO, EM DIVERSOS SETORES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **24 de março** de **2023 às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de março de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8257A83C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 194/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 194/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 07/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – CRISTINA CORREA DE BRITTO BARROS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4813/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6E4BEF01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 196/23 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 196/23 - CASA CIVIL DE, 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 092/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 2270/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **SELMA AUGUSTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EBD19D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 195/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 195/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 08/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES, investido(a) no cargo efetivo de Odontólogo, referente ao tempo de efetivo exercício de 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4940/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6B86247E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 185/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 185/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3855/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO,** Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 13.02.2023 e 04 (quatro) dias a partir de 15.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Mun. da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4ACE3305

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23/03/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 10 de marco de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:6EC54CE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 24/03/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de copa, cozinha, utensílios e outros, para Fundo Municipal de Educação, Município de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 10 de março de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:88C1952E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABSORVENTE - DE BOA QUALIDADE, COM ABAS, NORMAL, PACOTE COM 8 UNIDADES	SYM	50	PACOTE	4,12	206,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% - COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), REFIL COM 440 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	NATGEL	50	CAIXA	82,00	4.100,00

	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
8	BOTA GALOCHA- CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. (COR E TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	VULCANFLEX	20	PAR	34,90	698,00
9	BRILHA ALUMINÍO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES COM DE 500ML CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, CERTIFICAÇÃO/APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	ESTRELA	5	CAIXA	24,40	122,00
10	CERA LÍQUIDA - ALTO BRILHO PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, DE COMPOSIÇÃO BÁSICA; CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L CADA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA OU INCOLOR (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	POLITRIZ	30	CAIXA	52,50	1.575,00
12	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - NEUTRO, EM CREME, SEM PERFUME, COMPOSTO POR: ÁGUA DEMINERALIZADA, EDTA PROPILENOGLICOL, TRICLOSAN, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ALCOOL CETILICO, ALCOOL CETOESTARILO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA E CLORIDROXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO DE 50 A 70 ML	HERBISSIMO	60	UNIDADE	9,90	594,00
14	DETERGENTE ÁCIDO - INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM PISOS BRUTOS, TAIS COMO: CIMENTO E CALÇADA. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALEGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇOES E PRECAUÇOES DE USO, INFORMAÇÃO DA PROIBIÇÃO DE VENDA AO PÚBLICO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), REGISTRO NO MS, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, SÍMBOLO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	START	20	UNIDADE	26,40	528,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LIQUÍDO NEUTRO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDA PELO ENXÁGUE, ALTA DETERGÊNCIA E EXCELENTE PODE DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS, E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS E VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	HIPPER	100	CAIXA	17,90	1.790,00
20	ESFREGÃO DE AÇO INOX - PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ESPECIFÍCIO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA DE PANELAS, EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, ETC., EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 120MM.	JADE	20	UNIDADE	4,02	80,40
21	ESPANADOR - COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM POLIETILENO. DIMENSÕES: PESO 80 GMS E COMPRIMENTO DE 55 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE.	DUSTER	10	UNIDADE	26,80	268,00
25	HIDRATANTE CORPORAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EM CREME, PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA O CORPO INTEIRO, COMPOSIÇÃO DE ÁGUAS, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA, LANOLINA,ÓLEOS, ALCOOL, FRAGRÂNCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALADO EM FRANCO PLÁSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	SKALA	150	UNIDADE	9,80	1.470,00
26	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO - INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM. CONTENDO 1.000 ML DA SOLUÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 5,0% +/- 0,5%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº DE LOTE E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	START	10	UNIDADE	12,90	129,00
27	INSETICIDA - A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, COM AÇÃO CONTRA OS ESCONDERIJOS DOS INSETOS. EMBALADO EM FRASCO DE AÇO RECICLÁVEL DE 300 ML COM TAMPA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04% P/P, CIFENOTRINA S 0,12% P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE,ANTIOXIDANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE	KELLTHINE	20	CAIXA	97,90	1.958,00

	FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).					
28	LIMPA VIDROS - INDICADO PARA LIMPEZA DE ESPELHOS, VIDROS, VITRINES, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 500 ML, COM TAMPA FLIP-TOP. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SOLVENTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). CAIXA COM 12 UNIDADES.	OESTE	15	CAIXA	31,20	468,00
29	LÃ DE AÇO - COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE. FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE DE 60 GRAMAS.	ASSOLAN	20	FARDO	20,90	418,00
30	LIMPADOR DE USO GERAL - INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIPTOP. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA OU CITRUS. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, ÁGUA E TENSOATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL E ETOXILADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	OESTE	30	CAIXA	31,40	942,00
31	LIMPA FORNO: COMPOSIÇÃO: SODA CAÚSTICA, COADJUVANTE, VEÍCULO E PERFUME, PARA DISSOLVER GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO, EMBALAGEM COM 250 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	DIABO VERDE	5	UNIDADE	14,00	70,00
34	LUVA DE VINIL - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACE EXTERNA E INTERNA LISA, COM VIROLA NO PUNHO, NA MODELAGEM AMBIDESTRA, COM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), TAMANHOS M OU G (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	VABENE	10	CAIXA	11,20	112,00
36	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLIPROPILENO RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, LONGO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: CABO: 84,5 CM . PÁ: 19X21,5X6 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	PRIME PRO	5	UNIDADE	10,10	50,50
38	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM, COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS(BAINHA), COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE.	CASA E COPA	100	UNIDADE	9,90	990,00
39	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, MACIA, PICOTADA, GROFADO, NÃO RECICLADO, DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO,100% CELULOSE, NEUTRO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE(16X4), MEDINDO 30M X 10 CM.	BOB	130	FARDO	74,00	9.620,00
40	PRENDEDOR PARA ROUPAS: EM POLIPROPILENO, ARAME EM AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	AGUIA BRANCA	40	PACOTE	3,08	123,20
48	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA DE PRIMEIRA LINHA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, REMOÇAO DE GORDURA DE PANELAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LIMPEZA EM GERAL. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 5X200GR. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO,ALCANILIZANTE, GLICERINA, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBLAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DE LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	OESTE	20	CAIXA	145,00	2.900,00
56	TOUCA EM TNT- SANFONADA, COM ELASTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100 % POLIPROPILENO, ATOXICO, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGENICA, ANATOMICA E DE FACIL AJUSTE. GRAMATURA MINIMA DE 20 GRAMAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	VABENE	1	CAIXA	9,00	9,00
58	VELA PARA FILTRO DE BARRO - ESTERELIZANTE TRIPLA AÇÃO, PARA FILTRO Nº. 05, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	STEFANI	20	UNIDADE	9,03	180,60
59	VASSOURA DE PALHA - COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	60	UNIDADE	8,98	538,80
60	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM - COM A BASE DE 30 CM, PINTADA, PARA USO DOMÉSTICO, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	10	UNIDADE	8,18	81,80
61	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 40 CM - COM A BASE DE 40 CM, PINTADA, PARA USO DOMÉSTICO, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	30	UNIDADE	9,88	296,40
62	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 60CM - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 60 CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO	SANCHES	20	UNIDADE	9,90	198,00

	ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Mapaju Comércio e Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:63920002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5% P/P, BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AINDA, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº. DE LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES (CONTENDO 2L CADA UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	OKBÃO	100	CAIXA	25,90	2.590,00
5	AMACIANTE PARA ROUPAS - COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OESTE	70	UNIDADE	10,10	707,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS - DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE COM 300G.	RODOBEM	5	UNIDADE	12,50	62,50
32	LUSTRA-MÓVEIS - INDICADO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS ENVERNIZADOS, LACADOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, AZULEJOS E ESMALTADOS, COMO, FOGÕES, GELADEIRAS E MÁQUINAS DE LAVAR, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES.EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 200 ML COM TAMPA FLIP-TOP. FRAGRÂNCIA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: SILICONE E CERAS NATURAIS E/OU CERAS MICROCRISTALINAS, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	AUDAX	10	UNIDADE	8,25	82,50
35	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA COLETA DE LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO OU PINTADO, METRAGEM APROXIMADA 14X18 CM, CABO	CONDOR	10	UNIDADE	11,70	117,00

	DE MADEIRA RESISTENTE, METRAGEM APROXIMADA DO CABO 60 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ETIQUETA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.					
50	SABONETE - COM ASPÉCTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90GR, CAIXA COM 108 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, GLICERINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS, CONSERVANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO; CORANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARLUCE	20	CAIXA	130,00	2.600,00
52	SABONETE LÍQUIDO - GLICERINADO, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO, EM FRASCO DE 5L. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISSE	70	UNIDADE	17,30	1.211,00
54	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSÊNCIA PINHO OU LIMÃO, TAMPA ABRE-FECHA, COM TENSOTIVO BIODGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	RADIUM	5	UNIDADE	9,70	48,50
55	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS - CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	INDAIA	25	UNIDADE	13,45	336,25

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Samara Vidal de Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DED1C036

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, QUADRA 20, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES **CPF:** 026.473.091-75
CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - COM AÇÃO BACTERICIDA PARA DESINFEÇÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, TAIS COMO: REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO INMETRO, DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, SAC DA EMPRESA. TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SOL	50	CAIXA	67,50	3.375,00

7	AROMATIZANTE AMBIENTAL EM SPRAY - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 360ML/305GR. COMPOSTO POR INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMONIA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME,BUTANO E PROPANO, NÃO CONTEM CFC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO) E REGISTRO/APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PURO AR	30	UNIDADE	9,80	294,00
13	DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO PARA USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, PREFUME E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA 0,5% FRAGRÂNCIA LAVANDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREAS E SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE. CAIXA COM 06 UNIDADES (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	MAXXLIMP	80	CAIXA	22,90	1.832,00
23	ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE - ESPONJA DE ESFOLIAÇÃO MODERADA INDICADA PARA BANHO DIÁRIO. DUPLA AÇÃO: LIMPEZA PROFUNDA (FIBRA) E LIMPEZA SUAVE (ESPUMA) PARA UMA PELE LIMPA E SAUDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 110X 75X20 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. EMBALAGEM/PACOTE COM 03 UNIDADES.	BETTANIN	40	PACOTE	10,20	408,00
33	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE LATEX 100 % NATURAL, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, TAMANHOS: P,M OU G (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	MB LIFE	12	CAIXA	130,00	1.560,00
41	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA INDICADA PARA AROMATIZAR OS SANITÁRIOS. REDONDA, COM 25GRS., COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CADA CAIXA COM 48 UNIDADES DE PEDRA SANITÁRIA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZANO 94%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ZUPP	20	CAIXA	89,00	1.780,00
43	RODO DE MADEIRA 40 CM- RODO DE MADEIRA, COM BASE DE 40 CM, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO COM METRAGEM MÍNIMA DE 150 CM.	RODOBEM	35	UNIDADE	13,00	455,00
44	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO DE MADEIRA, COM BASE DE 60 CM, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM METRAGEM MÍNIMA DE 150 CM .	RODOBEM	35	UNIDADE	9,50	332,50
45	RODO DE ALUMINÍO 50 CM - RODO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM BASE DE 50 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, COM REFORÇO ENTRE O CABO E A BASE.	RODOBEM	35	UNIDADE	25,35	887,25
47	RODO PLÁSTICO 50 CM - RODO PLÁSTICO COM BASE DE 50 CM, EM LÂMINA DE EVA DUPLO, BORRACHA NATURAL RESISTENTE COM ACABAMENTO CHANFRADO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, AJUSTA-SE COM FACILIDADE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS.	RODOBEM	20	UNIDADE	7,80	156,00
63	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 30 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30M, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	10	UNIDADE	19,77	197,70
64	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 40 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30M, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	40	UNIDADE	20,81	832,40
65	VASSOURA DE PIAÇAVA 60CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS,MEDINDO 60 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS,COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	5	UNIDADE	22,71	113,55
66	VASSOURA HIGIÊNCIA - VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS (TIPO BOLA), FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO. METRAGEM MÍNIMA DO CABO DE 20 CM, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	RODOBEM	30	UNIDADE	11,90	357,00
67	VASSOURA DE LIMPAR TETO - VASSOURA COM CERDAS COLORIDAS EM NYLON (TIPO BOLA) DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA LIMPEZA DE TEIAS DE ARANHA E OUTROS, ENCAIXE PARA O CABO ROSQUEÁVEL. CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COM METRAGEM TOTAL DE 3M (DOBRAVEL), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RODOBEM	8	UNIDADE	19,60	156,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Vertente Distribuição E Serviços LTDA
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:043EE5A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 38.120.208/0001-17
END: AVENIDA TUIUTI, N.º 4640, SALA 03, JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI **CPF:** 061.825.619-98
CONTATOS: (44) 3123-2264 / paranamed@paranamed.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	AVENTAL DE PVC FORRADO - CONFECCIONADO EM PVC NA COR BRANCA COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: 1,20 X 0,70 CM.	BRASCAMP CA 28303	10	UNIDADE	9,86	98,60
42	PROTETOR SOLAR - EMBALAGEM COM 125G, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B, FATOR 60, HIPORALERGICO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ISENTO DE FRAGANCIA E CORANTES, NÃO OLEOSO, NÃO DEVE SER EM GEL E NEM CAUSAR MANCHAS NAS ROUPAS. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NUTRIEX ANVISA 291200032	20	UNIDADE	19,98	399,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Parana Med Comércio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:614811CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/MF: 14.934.850/0001-71
END: RUA MANOEL FREIRE CORREA, N.º 300, SANTA BÁRBARA, CARIACICA/ES
REPRESENTANTE: SAMANTHA CESCONETTI AVILA **CPF:** 131.051.937-40
CONTATOS: (27) 3216-9699 / licitacao@bless.ind.br / samantha@bless.ind.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	CONDICIONADOR: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, INDICADO PARA USO ADULTO, COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA, ÁGUA, METOLSULFATO, DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO,CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL, DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350 ML.	HIDRA HAIR	200	UNIDADE	10,47	2.094,00
51	SHAMPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDOGRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO AOS CABELOS, CORANTE E AGUÁ FILTRADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 350 ML.	HIDRA CLEAN	100	UNIDADE	9,99	999,00

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Bless Indústria Brasileira De Cosméticos LTDA
SAMANTHA CESCONETTI AVILA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0050F55E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 22.803.038/0001-35
END: AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 161, LOTE 40, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA **CPF:** 898.022.841-49
CONTATOS: (62) 3983-6888 / femap.hospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	ESCOVA DE DENTE ADULTO - CABO RETO, CERDAS MACIAS NA MESMA ALTURA.	MEDFIO	150	UNIDADE	7,99	1.198,50
18	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CABO RETO, CERDAS MACIAS E NA MESMA ALTURA, CABEÇA PEQUENA E RETANGULAR.	MEDFIO	150	UNIDADE	5,85	877,50
53	SAPATO BABUCHE-SAPATO FECHADO PARA FINS PROFISSIONAIS NA COR BRANCA, COMPOSTO DE MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE 100% IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM SISTEMA ANTIRRUÍDO, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA, PALMILHA MACIA ANTI-UMIDADE E COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAPATO ESTILO CROCS®. TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	JRA	20	PAR	49,99	999,80

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

FEMAP Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C2E9543D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.341.740/0001-55
END: RUA PRESIDENTE SOMOSA, N.º 165, QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA **CPF:** 734.781.801-04
CONTATOS: (62) 98108-1912 / tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	ESCOVA OVAL - MACIA, PARA LIMPEZA GERAL, SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	RODOBEM	40	UNIDADE	2,50	100,00
22	ESPONJA DUPLA FACE - EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MEDIDAS APROXIMADAS 110X 75X20 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. EMBALAGEM/PACOTE COM 4 UNIDADES.	BETTANIN	100	PACOTE	2,04	204,00
24	0024 - FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR LARANJA. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ROMA	50	PACOTE	18,70	935,00
37	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DUPLO - CONFECCIONADO EM SACARIA 100% ALGODÃO, DUPLO, REFORÇADO, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, CRU, TAMANHO 50CMX70CM, COSTURADO/FECHADO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	STAR TEXTIL	150	UNIDADE	3,65	547,50
46	RODO PLÁSTICO 40 CM - RODO PLÁSTICO COM BASE DE 40 CM, EM	RODOBEM	10	UNIDADE	15,67	156,70

	LÂMINA DE EVA DUPLO, BORRACHA NATURAL RESISTENTE COM ACABAMENTO CHANFRADO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, AJUSTA-SE COM FACILIDADE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS.					
49	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAL ESTRANHO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ANATÔMICA, COM 20 UNIDADES DE 1000G. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INDICAÇÃO DE DOSAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FLASH	80	CAIXA	94,00	7.520,00

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

3Marias Distribuição E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5FF7BB13

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ÁLCOOL EM GEL 70% - COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), REFIL COM 440 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NATGEL	114	CAIXA	82,00	9.348,00
8	BOTA GALOCHA- CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. (COR E TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	VULCANFLEX	173	PAR	34,90	6.037,70
9	BRILHA ALUMINÍO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES COM DE 500ML CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, CERTIFICAÇÃO/APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	ESTRELA	76	CAIXA	24,40	1.854,40
10	CERA LÍQUIDA - ALTO BRILHO PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-	POLITRIZ	85	CAIXA	52,50	4.462,50

	PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, DE COMPOSIÇÃO BÁSICA; CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L CADA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA OU INCOLOR (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).					
14	DETERGENTE ÁCIDO - INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM PISOS BRUTOS, TAIS COMO: CIMENTO E CALÇADA. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALEGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇOES E PRECAUÇOES DE USO, INFORMAÇÃO DA PROIBIÇÃO DE VENDA AO PÚBLICO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), REGISTRO NO MS, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, SÍMBOLO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	START	169	UNIDADE	26,40	4.461,60
15	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LIQUÍDO NEUTRO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDA PELO ENXÁGUE, ALTA DETERGÊNCIA E EXCELENTE PODE DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS, E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS E VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	HIPPER	545	CAIXA	17,90	9.755,50
20	ESFREGÃO DE AÇO INOX - PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ESPECIFÍCIO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA DE PANELAS, EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, ETC., EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 120MM.	JADE	88	UNIDADE	4,02	353,76
21	ESPANADOR - COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM POLIETILENO. DIMENSÕES: PESO 80 GMS E COMPRIMENTO DE 55 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE.	DUSTER	45	UNIDADE	26,80	1.206,00
26	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO - INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM. CONTENDO 1.000 ML DA SOLUÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 5,0% +/- 0,5%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº DE LOTE E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	START	142	UNIDADE	12,90	1.831,80
27	INSETICIDA - A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, COM AÇÃO CONTRA OS ESCONDERIJOS DOS INSETOS. EMBALADO EM FRASCO DE AÇO RECICLÁVEL DE 300 ML COM TAMPA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04% P/P, CIFENOTRINA S 0,12% P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE,ANTIOXIDANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, Nº TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	KELLTHINE	42	CAIXA	97,90	4.111,80
28	LIMPA VIDROS - INDICADO PARA LIMPEZA DE ESPELHOS, VIDROS, VITRINES, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 500 ML, COM TAMPA FLIP-TOP. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SOLVENTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). CAIXA COM 12 UNIDADES.	OESTE	19	CAIXA	31,20	592,80
29	LÃ DE AÇO - COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE. FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE DE 60 GRAMAS.	ASSOLAN	161	FARDO	20,90	3.364,90
30	LIMPADOR DE USO GERAL - INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIPTOP. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA OU CITRUS. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, ÁGUA E TENSOATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL E ETOXILADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	OESTE	231	CAIXA	31,40	7.253,40
31	LIMPA FORNO: COMPOSIÇÃO: SODA CAÚSTICA, COADJUVANTE,	DIABO VERDE	40	UNIDADE	14,00	560,00

	VEÍCULO E PERFUME, PARA DISSOLVER GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO, EMBALAGEM COM 250 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).					
34	LUVA DE VINIL - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACE EXTERNA E INTERNA LISA, COM VIROLA NO PUNHO, NA MODELAGEM AMBIDESTRA, COM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), TAMANHOS M OU G (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	VABENE	113	CAIXA	11,20	1.265,60
36	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLIPROPILENO RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, LONGO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: CABO: 84,5 CM . PÁ: 19X21,5X6 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	PRIME PRO	52	UNIDADE	10,10	525,20
38	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM, COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS(BAINHA), COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE.	CASA E COPA	260	UNIDADE	9,90	2.574,00
39	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, MACIA, PICOTADA, GROFADO, NÃO RECICLADO, DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO,100% CELULOSE, NEUTRO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE(16X4), MEDINDO 30M X 10 CM.	BOB	1668	FARDO	74,00	123.432,00
40	PRENDEDOR PARA ROUPAS: EM POLIPROPILENO, ARAME EM AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	AGUIA BRANCA	30	PACOTE	3,08	92,40
48	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA DE PRIMEIRA LINHA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, REMOÇAO DE GORDURA DE PANELAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LIMPEZA EM GERAL. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 5X200GR. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO,ALCANILIZANTE, GLICERINA, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBLAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DE LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	OESTE	74	CAIXA	145,00	10.730,00
56	TOUCA EM TNT- SANFONADA, COM ELASTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100 % POLIPROPILENO, ATOXICO, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGENICA, ANATOMICA E DE FACIL AJUSTE. GRAMATURA MINIMA DE 20 GRAMAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	VABENE	52	CAIXA	9,00	468,00
57	TOUCA- TOUCA COM ABA DE MALHA BRANCA, COM REDINHA EM 100 % POLIESTER COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM.	NOBRE	200	UNIDADE	16,15	3.230,00
58	VELA PARA FILTRO DE BARRO - ESTERELIZANTE TRIPLA AÇÃO, PARA FILTRO Nº. 05, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	STEFANI	42	UNIDADE	9,03	379,26
59	VASSOURA DE PALHA - COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	442	UNIDADE	8,98	3.969,16
60	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM - COM A BASE DE 30 CM, PINTADA, PARA USO DOMÉSTICO, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	113	UNIDADE	8,18	924,34
61	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 40 CM - COM A BASE DE 40 CM, PINTADA, PARA USO DOMÉSTICO, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	161	UNIDADE	9,88	1.590,68
62	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 60CM - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 60 CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	SANCHES	40	UNIDADE	9,90	396,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mapaju Comércio e DistribuiçãoLTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B0518760

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no

CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5% P/P, BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AINDA, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº. DE LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES (CONTENDO 2L CADA UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	OKBÃO	315	CAIXA	25,90	8.158,50
5	AMACIANTE PARA ROUPAS - COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OESTE	50	UNIDADE	10,10	505,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS - DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE COM 300G.	RODOBEM	33	UNIDADE	12,50	412,50
32	LUSTRA-MÓVEIS - INDICADO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS ENVERNIZADOS, LACADOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, AZULEJOS E ESMALTADOS, COMO, FOGÕES, GELADEIRAS E MÁQUINAS DE LAVAR, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES.EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 200 ML COM TAMPA FLIP-TOP. FRAGRÂNCIA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: SILICONE E CERAS NATURAIS E/OU CERAS MICROCRISTALINAS, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	AUDAX	50	UNIDADE	8,25	412,50
35	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA COLETA DE LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO OU PINTADO, METRAGEM APROXIMADA 14X18 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, METRAGEM APROXIMADA DO CABO 60 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ETIQUETA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	CONDOR	96	UNIDADE	11,70	1.123,20
50	SABONETE - COM ASPÉCTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90GR, CAIXA COM 108 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, GLICERINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS, CONSERVANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO; CORANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARLUCE	1	CAIXA	130,00	130,00
52	SABONETE LÍQUIDO - GLICERINADO, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO, EM FRASCO DE 5L. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISSE	271	UNIDADE	17,30	4.688,30
54	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSÊNCIA PINHO OU LIMÃO, TAMPA ABRE-FECHA, COM TENSOTIVO BIODGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	RADIUM	16	UNIDADE	9,70	155,20
55	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS - CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	INDAIA	157	UNIDADE	13,45	2.111,65

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Samara Vidal de Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:36159840

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, QUADRA 20, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES **CPF:** 026.473.091-75
CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - COM AÇÃO BACTERICIDA PARA DESINFEÇÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, TAIS COMO: REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO INMETRO, DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, SAC DA EMPRESA. TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SOL	154	CAIXA	67,50	10.395,00
7	AROMATIZANTE AMBIENTAL EM SPRAY - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 360ML/305GR. COMPOSTO POR INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMONIA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME,BUTANO E PROPANO, NÃO CONTEM CFC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO) E REGISTRO/APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PURO AR	133	UNIDADE	9,80	1.303,40
13	DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO PARA USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, PREFUME E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA 0,5% FRAGRÂNCIA LAVANDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREAS E SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE. CAIXA COM 06 UNIDADES (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	MAXXLIMP	370	CAIXA	22,90	8.473,00
33	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE LATEX 100 % NATURAL, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, TAMANHOS: P,M OU G (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	MB LIFE	153	CAIXA	130,00	19.890,00
41	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA INDICADA PARA AROMATIZAR OS SANITÁRIOS. REDONDA, COM 25GRS., COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	ZUPP	48	CAIXA	89,00	4.272,00

	CADA CAIXA COM 48 UNIDADES DE PEDRA SANITÁRIA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZANO 94%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
43	RODO DE MADEIRA 40 CM- RODO DE MADEIRA, COM BASE DE 40 CM, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO COM METRAGEM MÍNIMA DE 150 CM.	RODOBEM	62	UNIDADE	13,00	806,00
44	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO DE MADEIRA, COM BASE DE 60 CM, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM METRAGEM MÍNIMA DE 150 CM .	RODOBEM	274	UNIDADE	9,50	2.603,00
45	RODO DE ALUMINÍO 50 CM - RODO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM BASE DE 50 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, COM REFORÇO ENTRE O CABO E A BASE.	RODOBEM	330	UNIDADE	25,35	8.365,50
47	RODO PLÁSTICO 50 CM - RODO PLÁSTICO COM BASE DE 50 CM, EM LÂMINA DE EVA DUPLO, BORRACHA NATURAL RESISTENTE COM ACABAMENTO CHANFRADO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, AJUSTA-SE COM FACILIDADE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS.	RODOBEM	266	UNIDADE	7,80	2.074,80
63	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 30 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30M, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	110	UNIDADE	19,77	2.174,70
64	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 40 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30M, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	176	UNIDADE	20,81	3.662,56
65	VASSOURA DE PIAÇAVA 60CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS,MEDINDO 60 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS,COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	148	UNIDADE	22,71	3.361,08
66	VASSOURA HIGIÊNCIA - VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS (TIPO BOLA), FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO. METRAGEM MÍNIMA DO CABO DE 20 CM, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	RODOBEM	160	UNIDADE	11,90	1.904,00
67	VASSOURA DE LIMPAR TETO - VASSOURA COM CERDAS COLORIDAS EM NYLON (TIPO BOLA) DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA LIMPEZA DE TEIAS DE ARANHA E OUTROS, ENCAIXE PARA O CABO ROSQUEÁVEL. CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COM METRAGEM TOTAL DE 3M (DOBRAVEL), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RODOBEM	51	UNIDADE	19,60	999,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Vertente Distribuição E Serviços LTDA
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:86BA7190

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 38.120.208/0001-17
END: AVENIDA TUIUTI, N.º 4640, SALA 03, JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI **CPF:** 061.825.619-98
CONTATOS: (44) 3123-2264 / paranamed@paranamed.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	AVENTAL DE PVC FORRADO - CONFECCIONADO EM PVC NA COR BRANCA COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: 1,20 X 0,70 CM.	BRASCAMP CA 28303	265	UNIDADE	9,86	2.612,90
42	PROTETOR SOLAR - EMBALAGEM COM 125G, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B, FATOR 60, HIPORALERGICO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ISENTO DE FRAGANCIA E CORANTES, NÃO OLEOSO, NÃO DEVE SER EM GEL E NEM CAUSAR MANCHAS NAS ROUPAS. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NUTRIEX ANVISA 291200032	210	UNIDADE	19,98	4.195,80

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Parana Med Comércio Atac.adista De Equipamento Medico E Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A1C4FABA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 22.803.038/0001-35
END: AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 161, LOTE 40, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA **CPF:** 898.022.841-49
CONTATOS: (62) 3983-6888 / femap.hospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
53	SAPATO BABUCHE-SAPATO FECHADO PARA FINS PROFISSIONAIS NA COR BRANCA, COMPOSTO DE MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE 100% IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM SISTEMA ANTIRRUÍDO, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA, PALMILHA MACIA ANTI-UMIDADE E COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAPATO ESTILO CROCS®. TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	JRA	171	PAR	49,99	8.548,29

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

FEMAP Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4A664C41

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo nº 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.341.740/0001-55
END: RUA PRESIDENTE SOMOSA, N.º 165, QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA **CPF:** 734.781.801-04
CONTATOS: (62) 98108-1912 / tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	ESCOVA OVAL - MACIA, PARA LIMPEZA GERAL, SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	RODOBEM	95	UNIDADE	2,50	237,50
22	ESPONJA DUPLA FACE - EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MEDIDAS APROXIMADAS 110X 75X20 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. EMBALAGEM/PACOTE COM 4 UNIDADES.	BETTANIN	811	PACOTE	2,04	1.654,44
24	0024 - FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR LARANJA. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ROMA	120	PACOTE	18,70	2.244,00
37	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DUPLO - CONFECCIONADO EM SACARIA 100% ALGODÃO, DUPLO, REFORÇADO, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, CRU, TAMANHO 50CMX70CM, COSTURADO/FECHADO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	STAR TEXTIL	1375	UNIDADE	3,65	5.018,75
46	RODO PLÁSTICO 40 CM - RODO PLÁSTICO COM BASE DE 40 CM, EM LÂMINA DE EVA DUPLO, BORRACHA NATURAL RESISTENTE COM ACABAMENTO CHANFRADO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, AJUSTA-SE COM FACILIDADE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS.	RODOBEM	51	UNIDADE	15,67	799,17
49	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAL ESTRANHO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ANATÔMICA, COM 20 UNIDADES DE 1000G. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INDICAÇÃO DE DOSAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FLASH	257	CAIXA	94,00	24.158,00

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

3Marias Distribuição E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5F24800A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1055/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, Constitui objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023,** objetivando, a Constitui objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.035.708/0001-50 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 726, quadra 18, lote 01, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cento de salgadinhos pequenos fritos tipo: risole, pastel de carne moída e coxinha		PÃO DIARIO	1000.0	UNIDADE	R$ 125,000	R$ 125.000,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 125.000,000**		

WEIGLA MARIANO RODRIGUES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.794.089/0001-07 estabelecida na RUA RIO DE JANEIRO, nº S/N, complemento QD. 27 LT. 01, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Refeição PRATO FEITO (PF) contendo: arroz, feijão tropeiro, vinagrete, mandioca cozida, molho e espetinho de carne bovina ou frango.			3600.0	UNIDADE	R$ 21,600	R$ 77.760,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 77.760,000**		

VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.035.398/0001-77 estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 657, quadra 21, lote 03, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Salgados assados tamanho grande tipo: americano com recheio de presunto, queijo e tomate			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000
6	Salgados assados tamanho grande tipo: empada de frango			900.0	UNIDADE	R$ 8,300	R$ 7.470,000
3	Salgados fritos tamanho grande tipo, disco de carne bovina ou frango moída.			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 22.770,000**		

IVONI A DA FONSECA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.306.704/0001-86 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO SOLON AMARAL, quadra 27, lote 12, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Salgados assados tamanho grande tipo: fatia de pizza vários sabores			900.0	UNIDADE	R$ 8,600	R$ 7.740,000
1	Sanduiche natural tipo: pão francês, presunto,			900.0	UNIDADE	R$ 10,600	R$ 9.540,000

	queijo, tomate, alface e maionese						
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 17.280,000**		

MIRIAM GONCALVES DE FARIA 78997968149, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.787.200/0001-13 estabelecida na RUA DO COMERCIO, quadra 1-A, lote 02, bairro CAMPO DAS PERDIZES, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Salgados fritos tamanho grande tipo coxinha com recheio de frango com catupiry.			900.0	UNIDADE	R$ 8,000	R$ 7.200,000
8	Salgados fritos tamanho grande tipo: coxinha com recheio de carne moída e muçarela,			900.0	UNIDADE	R$ 8,600	R$ 7.740,000
2	Salgados fritos tamanho grande tipo: pastelão com recheio de carne moída e milho verde			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 22.590,000**		

ELIA LUIZ GOMES SILVA 83939890197, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.368.534/0001-97 estabelecida na RUA MARGINAL, nº 1425, quadra 34, lote 13, bairro SETOR SERRA DOURADA - B, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MARMITEX		PROPRIA	3600.0	UNIDADE	R$ 21,000	R$ 75.600,000
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 75.600,000**		
TOTAL DO CERTAME					**R$ 341.000,000**		

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 341.000,000** (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência social
06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268

Secretaria de Saúde:
05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184

Secretaria de Administração:
03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - FICHA: 34

Secretaria de Educação:
21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 10 de Março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:92D8CAB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/23 - DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de provimento efetivo deAgente Administrativo Escolar"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado o número de vagas no Cargo de Provimento Efetivo denominado Agente Administrativo Escolar, constante no Anexo I da LC n.º 066/2020, com suas alterações, passando de 20 (Vinte) vagas para 60 (Sessenta) vagas.

Art. 2º. O cargo de Agente Administrativo Escolar constante na Tabela 05 – Classe "C", do Anexo I, da LC n.º 066/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
3.14-Agente Administrativo Escolar	60	Funções Tecnicamente Simples	Desempenhar atribuições de apoio ao ensino, utilizando métodos e técnicas adequadas ao processo de aprendizagem e outras tarefas correlatas; participar e aplicar atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela instituição de ensino, bem como de encontros, reuniões, treinamentos, seminários,	Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em	Perfeita saúde física e mental, acuidade, aptidão e dedicação, capacidade de atualização de estudo, urbanidade.

			desempenhando todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo educação, lazer, recreação psicopedagógico do aluno e executar tarefas de auxílio na educação escolar.	concurso público.	

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Específicas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10/03/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:060A3EFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023

Ata de Registro de Preço 02/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Pregão Presencial Nº: 7/2023
Processo Adm. Nº: 8979/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/03/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 7/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/36, 1/39, 1/46, 1/48, 1/132, 1/133	NOME: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 25.102.635/0001-20 ENDEREÇO: RUA 9, QD-20, LT-29, SALA 2 - VILA CALANDIA, CEZARINA-GO. CEP 76.195-000 FONE:64-35431810 EMAIL: ledmais.go@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO SOUSA DA SILVA CPF: 031.851.142-80 BANCO ITAÚ AG: 4342 CC: 99880-6

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/36	KG	500,0000	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	PIRATININGA	10,8000	5.400,0000
1/39	UN	50,0000	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	VONDER	56,7000	2.835,0000
1/46	UN	20,0000	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	VONDER	32,4700	649,4000
1/48	KG	100,0000	ESTOPA	NACIONAL	8,4200	842,0000
1/132	UN	40,0000	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	HERK	4,0500	162,0000
1/133	UN	10,0000	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MOBEL PARA COZINHA ½	HERK	11,0700	110,7000
TOTAL:	**9.999,1000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **07/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **07/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/02/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de março de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 25.102.635/0001-20

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:649F61D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023

Ata de Registro de Preço 04/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Pregão Presencial Nº: 7/2023
Processo Adm. Nº: 8979/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/03/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 7/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/5, 1/10, 1/11, 1/16, 1/18, 1/19, 1/25, 1/32, 1/35, 1/38, 1/49, 1/51, 1/65, 1/75, 1/83, 1/85, 1/90, 1/100, 1/101, 1/106, 1/107, 1/118, 1/120, 1/121, 1/124, 1/127, 1/139, 1/147, 1/151	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ:11.881.076/0001-90 ENDEREÇO:AV SALOMAO LOPES, QUADRAC, LOTE 15B - SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEOP 76.190-000 FONE: 6499955-7277 EMAIL: ferragistalbm@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO CPF: 330.175.811-87 CEF AG: 1253 CC: 1454-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	kg	100,0000	ACO CA-50 10,0 MM (3/8") 12M x 20UND	GERDAU	6,2000	620,0000
1/5	M	200,0000	ALIZAR DE MADEIRA MEIA CANA	GUAJARÁ	10,5000	2.100,0000
1/10	M3	280,0000	AREIA GROSSA	RIO BOIS	68,0000	19.040,0000
1/11	M3	280,0000	AREIA MEDIA	RIO BOIS	74,0000	20.720,0000
1/16	UN	3.000,0000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	MORALIMA	2,8800	8.640,0000
1/18	M3	660,0000	BRITA NO. 0	BRITAGO	79,0000	52.140,0000
1/19	M3	220,0000	BRITA Nº. 01	BRITAGO	109,0000	23.980,0000
1/25	M	600,0000	CAIBRO 5X6	GUAJARÁ	8,8000	5.280,0000
1/32	M²	400,0000	COMPENSADO 10MM MOVELEIRO COLA BRANCA 2.20X1.60M EQUIVALENTE	PORSH	39,0000	15.600,0000
1/35	KG	50.000,0000	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	GOIAS	0,6800	34.000,0000
1/38	M2	810,0000	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	PORSH	25,0000	20.250,0000
1/49	UN	50,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 8749-E16 IMAB (MADEIRA)	SOPRANO	40,2000	2.010,0000
1/51	UN	50,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I 8766 I-18 IMAB	SOPRANO	40,4000	2.020,0000
1/65	M	100,0000	JUNTA PLÁSTICA 17 MM	FERTAK	0,6000	60,0000
1/75	M	250,0000	MANGUEIRA DE PVC FLEXIÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D= 11/2 (40MM)	AKROS	18,8000	4.700,0000
1/83	UN	50,0000	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	RAMASSOL	235,0000	11.750,0000
1/85	UN	50,0000	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	DESTAK	140,0000	7.000,0000
1/90	UN	200,0000	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA H=3.20M	A R	89,0000	17.800,0000
1/100	UN	200,0000	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	18,5000	3.700,0000
1/101	M	1.000,0000	SARRAFO DE MADEIRA 10CM	GUAJARÁ	4,4000	4.400,0000
1/106	M	800,0000	TABUA DE 30CM APARELHADA	GUAJARÁ	20,2000	16.160,0000
1/107	M	1.000,0000	TABUA PARA FORMA (30 CM)	PINUS	12,0000	12.000,0000
1/118	M2	732,0000	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	ETERNIT	20,2000	14.786,4000
1/120	UN	3.000,0000	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	MORALIMA	0,3700	1.110,0000
1/121	UN	10.000,0000	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	MORALIMA	0,5800	5.800,0000
1/124	L	2.500,0000	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (INTERNA)	M.COLLOR	12,4000	31.000,0000
1/127	L	3.744,0000	TINTA PVA LATEX (INTERNA)	M.COLLOR	6,0000	22.464,0000
1/139	M	100,0000	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PBJE, DN 600 MM	IMBRACOL	294,0000	29.400,0000
1/147	UN	50,0000	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	DOCOL	138,0000	6.900,0000
1/151	M	800,0000	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16CM MACARANFUBA, ANG	ANGELIM	39,5000	31.600,0000
TOTAL:	**427.030,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **07/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **07/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/02/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de março de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:366D5346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

Ata de Registro de Preço 06/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Pregão Presencial Nº: 7/2023
Processo Adm. Nº: 8979/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/03/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 7/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/9, 1/21, 1/26, 1/30, 1/57, 1/68, 1/97, 1/104, 1/109, 1/111, 1/114, 1/131, 1/134, 1/135, 1/145, 1/148	NOME: GVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 45.744.424/0001-07 ENDEREÇO:RUA PROFESSOR JOSÉ LUCIANO, 30, QD-07, LT-18 - JARDIM SAO JOSE, GOIANIA-GO. CEP 74.494--845 FONE:62981672187 EMAIL: gvacomercio01@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLAYTON LUIS DE AVELAR CPF: 915.269.301-53

SANTANDER AG: 3743 CC: 130062225

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	kg	100,0000	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60MM (0,016KG/M)	COLUNAS BRASIL	15,1000	1.510,0000
1/9	KG	100,0000	ARAME RECOZIDO 18	COLUNAS BRASIL	12,4500	1.245,0000
1/21	UN	100,0000	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL LONGA, COM 50X25MM, PARA AGUA FRIA	PLASTUBOS	2,4500	245,0000
1/26	UN	5,0000	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1000 LTS COM TAMPA	FORTLEV	319,0000	1.595,0000
1/30	UN	20,0000	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	METALOSA	131,5000	2.630,0000
1/57	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	1,7500	35,0000
1/68	UN	20,0000	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	8,6000	172,0000
1/97	UN	20,0000	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	TIGRE	57,5000	1.150,0000
1/104	kg	360,0000	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO, SIKA 1 / VEDACITE D=1.00 OU EQUIVALENTE	QUARTZOLIT	3,9400	1.418,4000
1/109	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTUBOS	0,7000	21,0000
1/111	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTUBOS	6,4000	192,0000
1/114	UN	30,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	4,4000	132,0000
1/131	UN	50,0000	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	KRONA	6,9900	349,5000
1/134	UN	10,0000	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ½ OU ¾ COM BICO PARA MANGUEIRA	KRONA	4,1000	41,0000
1/135	M	600,0000	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS	TCO	4,9900	2.994,0000
1/145	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	PLASTUBOS	11,3600	2.044,8000
1/148	UN	50,0000	VASO SANITARIO CONVECIONAL	ONIX	114,9000	5.745,0000
TOTAL:	**21.519,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **07/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **07/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/02/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de março de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 45.744.424/0001-07

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:80B61883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023

Ata de Registro de Preço 03/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Pregão Presencial Nº: 7/2023
Processo Adm. Nº: 8979/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/03/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 7/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/12, 1/14, 1/17, 1/27, 1/53, 1/58, 1/59, 1/63, 1/66, 1/67, 1/69, 1/70, 1/71, 1/73, 1/74, 1/80, 1/81, 1/82, 1/102, 1/108, 1/110, 1/112, 1/113, 1/115, 1/128	NOME: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA CPF/CNPJ:36.358.654/0001-39 ENDEREÇO:RUA 119, 107, QD-F39, LT-13, N 107, SETOR SUL, GOIANIA-GO. CEP 74.085-420 FONE:62-30874464 EMAIL: comercialsantoantonio62@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA CPF: 990.854.021-15 CEF AG: 1092 CC: 3290-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS - EPIS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	M	1.000,0000	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO U OU C, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6M	Duro PVC	2,0000	2.000,0000
1/4	UN	50,0000	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	krona	9,0400	452,0000
1/12	KG	1.000,0000	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Assentamais	0,5900	590,0000
1/14	UN	500,0000	ARRUELA LISA D=5/16	mabelini	0,0800	40,0000
1/17	UN	100,0000	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 26X13X8CM	foxfort	2,9000	290,0000
1/27	UN	100,0000	CAIXA DE DESCARGA PVC	metasul	27,4400	2.744,0000
1/53	UN	20,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (LXC)	tecnotape	3,1400	62,8000
1/58	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	socel	3,1100	62,2000
1/59	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	shiva	3,7400	74,8000

1/63	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	krona	3,0000	60,0000
1/66	UN	300,0000	LIXA PARA FERRO 100	tyrolit	1,8300	549,0000
1/67	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE 100	tyrolit	0,5600	168,0000
1/69	UN	20,0000	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	krona	0,4900	9,8000
1/70	UN	20,0000	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2"	socel	3,1900	63,8000
1/71	UN	20,0000	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	krona	1,4400	28,8000
1/73	UN	20,0000	LUVA SOLDAVEL 40 MM	krona	2,4000	48,0000
1/74	UN	20,0000	LUVA SOLDAVEL 50 MM	krona	2,2600	45,2000
1/80	UN	1.000,0000	PARAFUSO 8X110MM	belenus	0,8100	810,0000
1/81	UN	20,0000	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	condor	2,8600	57,2000
1/82	UN	1.000,0000	PORCA SEXTAVADA D=5/16	ciser	0,1300	130,0000
1/102	KG	100,0000	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	bautech	12,1100	1.211,0000
1/108	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL BUCHA LATÃO COM BOLSA CENTRAL 25X25X3/4	shiva	4,8800	146,4000
1/110	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	krona	6,9900	209,7000
1/112	UN	30,0000	TE SANITARIO DIAMETRO 100X50MM ESGOTO	shiva	8,2400	247,2000
1/113	UN	30,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	shiva	1,8600	55,8000
1/115	UN	30,0000	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	krona	0,7400	22,2000
1/128	UN	10,0000	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4"	real	24,4900	244,9000
TOTAL:	**10.422,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **07/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **07/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/02/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de março de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ 36.358.654/0001-39

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9ACCA96E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Comissão de Licitação do Município de Panamá, Estado de Goiás, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão nº 003/2023, publicado em 27 de Fevereiro de 2023, que tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a Aquisição de Aparelho Analisador Bioquímico destinado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás**..**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3 – Especificações do Objeto
Onde se lê:

ITENS	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD
01	ANALISADOR BIOQUÍMICO	Analisador automático de alto desempenho e baixo consumo para testes bioquímicos com velocidade mínima de 180 testes por hora, deve apresentar ciclo fixo de leitura, bandeja de reagentes flexível com aproximadamente 80 posições; possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes; possuir volume de aspiração de reagentes de 10 a 300 microlitros; contar com detector digital de nível de líquidos. Possuir volume de aspiração de 2 a 35 microlitros para amostras; Realizar diluição automática de amostras; Apresentar calibração lineares e não lineares com visualização gráfica das curvas. Possuir fotômetro com grade de difração com aproximadamente doze diferentes comprimento de ondas; Realizar leitura Bicromática; Possuir Lâmpada halógena de tungstênio; Realizar lavagem automática das cubetas de reação utilizando solução alcalina e também lavagem de sonda interna e externamente; Possuir Sistema de Homogeneização, Controle de Qualidade, Armazenamento de dados, Sistema de interface bidirecional, software compatível com Windows.	UND	01

Passa a ser:

ITENS	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD
01	ANALISADOR BIOQUÍMICO	Analisador automático de alto desempenho e baixo consumo para testes bioquímicos com velocidade mínima de 180 testes por hora, deve apresentar ciclo fixo de leitura, bandeja de reagentes flexível com aproximadamente 80 posições; possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes; possuir volume de aspiração de reagentes de 10 a 300 microlitros; contar com detector digital de nível de líquidos. Possuir volume de aspiração de 2 a 35 microlitros para amostras**; Deve possuir módulo opcional de ISE e realizar Hemólise on board.** Também deve realizar diluição automática de amostras; Apresentar calibração lineares e não lineares com visualização gráfica das curvas. Possuir fotômetro com grade de difração com aproximadamente doze diferentes comprimento de ondas; Realizar leitura Bicromática; Possuir Lâmpada halógena de tungstênio; Realizar lavagem automática das cubetas de reação utilizando solução alcalina e também lavagem de sonda interna e externamente; Possuir Sistema de Homogeneização, Controle de Qualidade, Armazenamento de dados, Sistema de interface bidirecional, software compatível com Windows.	UND	01

Devido a alteração no Termo de Referência a data de Abertura do certame passa a ser dia: **21/03/2023 às 09 horas**.

A comissão de licitação informa que as demais informações permanecem inalteradas.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 09 de Março de 2023.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:EB27271E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS processo 2321/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.197,30
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	232	1.197,30
TOTAL				**2.394,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNÉRARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 11.673.774/0003-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO.	UNIDADE		1,0000	1.197,3000	1.197,3000
Total							**1.197,3000**
Total							**1.197,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D806340C

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. processo 2320/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	4.351,30
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	232	4.351,30
TOTAL				**8.702,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNÉRARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 11.673.774/0003-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO.	UNIDADE		1,0000	4.351,3000	4.351,3000
Total							**4.351,3000**

Total	**4.351,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8577B814

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SSA SATA, FONTE 300W, CABO VGA E TECLADO USB COM FIO. processo 2319/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	1.755,00
TOTAL				**1.755,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SSA SATA 120G	UNIDADE		7,0000	110,0000	770,0000
1	2	FONTE 350W	UNIDADE		5,0000	165,0000	825,0000
1	3	CABO VGA	UNIDADE		2,0000	22,0000	44,0000
1	4	TECLADO USB COM FIO	UNIDADE		4,0000	29,0000	116,0000
Total							**1.755,0000**
Total							**1.755,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F97FEDF4

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE NOBREAK 700V RAGTECH processo 2318/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	129	1.830,00
TOTAL				**1.830,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOBREAK 700V RAGTECH	UNIDADE		3,0000	610,0000	1.830,0000
Total							**1.830,0000**
Total							**1.830,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:389A8E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS COM 4 PRATELEIRAS 2,00CM ALTURA, 1,18CM LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E COM 4 PRATELEIRAS. processo 77/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	8.400,00
TOTAL				**8.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 17.344.993/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS COM 4 PRATELEIRAS 2,00CM ALTURA, 1,18CM LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E COM 4 PRATELEIRAS.	UND		6,0000	1.400,0000	8.400,0000
Total							**8.400,0000**
Total							**8.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5FE24178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAVALETES. processo 2300/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 100X40	UNIDADE		10,0000	600,0000	6.000,0000
Total							**6.000,0000**
Total							**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7AFBC8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA BROTHER L 5652 DN. processo 2305/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	185,00
TOTAL				**185,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO E REPARO EM IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE		1,0000	185,0000	185,0000
Total							**185,0000**
Total							**185,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D32AEE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO AUTOMATICO C-30. processo 2394/2023.

licitação para DE CARIMBO

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	90,00
TOTAL				**90,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CARIMBO C-30	UND		2,0000	45,0000	90,0000
Total							**90,0000**
Total							**90,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BF14EA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO E TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. processo 2395/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	3.203,10
TOTAL				**3.203,10**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DENNER PERES GOMES
CNPJ/CPF: 08.342.884/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PINCEL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UND		90,0000	6,9900	629,1000
1	2	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML	UND		13,0000	198,0000	2.574,0000
Total							**3.203,1000**

Total	**3.203,1000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D55770C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 070/2022 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

EXTRATO DO II ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	070/2022
DATA DA FIRMATURA:	09/03/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	09/03/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**09/03/2024**
OBJETO:	aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina ao **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 461.057,69 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CPF OU CNPJ:	sob nº 03.817.702/0001-50
MODALIDADE:	II ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 070/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**DANILO PEIXOTO REIS** – GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL- **CONTRATANTE – VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** - neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:193630F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº 192/2023

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 10 de março de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,SITO A RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), DANILA VIANA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 012/2023 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROPAGANDA VOLANTE POR HORA**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 012/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	Microempresa	26.854.420/0001-29	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO	586.625.109-49

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando

que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

GRUPO 01 - PROPAGANDA VOLANTE - FMAS – FMS

ITEM: 1 - PROPAGANDA VOLANTE POR HORA				Quantidade: 1.030,		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	MONTEIRO PUBLICIDADE	50,00	51.500,00	Sim
ITEM: 2 - GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE				Quantidade: 205		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	MONTEIRO PUBLICIDADE	15,00	3.075,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - PROPAGANDA VOLANTE POR HORA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, o pregoeiro negociou a redução do valor, porém a licitante indagou não ter margem para redução da proposta apresenta, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	**R$ 50,00**

5.1.2. ITEM 2 - GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, o pregoeiro negociou a redução do valor, porém a licitante indagou não ter margem para redução da proposta apresenta, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	**R$ 15,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

A licitante credenciada não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Jussara Schmidt Monteiro 58662510949
JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:396DB63D